

The background features stylized, overlapping elements of the Brazilian flag. On the left, a large, semi-transparent flag is shown, with the blue globe and the banner containing the word 'PROGRESSO' clearly visible. On the right, a smaller, curved portion of the flag's green and yellow stripes is visible. The overall composition is clean and professional, with a white background.

ANORO

Associação Nacional do Ouro



ANORO

Associação Nacional do Ouro

Ao (a) Excelentíssimo (a)



História

Associação criada em 1986;

Congrega empresas, instituições e profissionais ligados ao mercado de ouro.

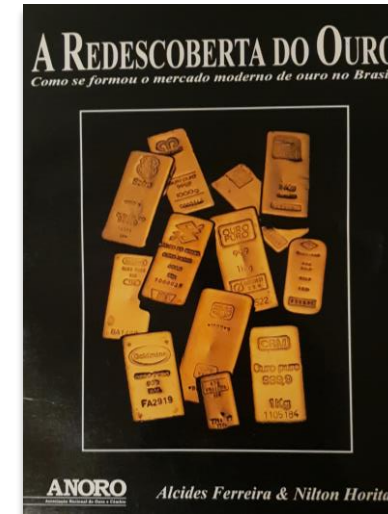
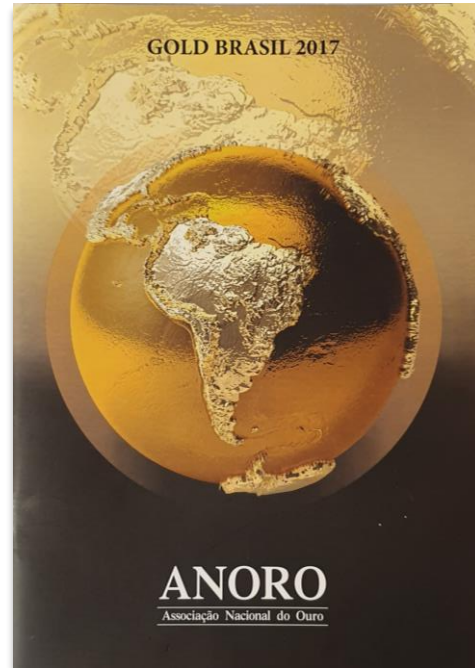
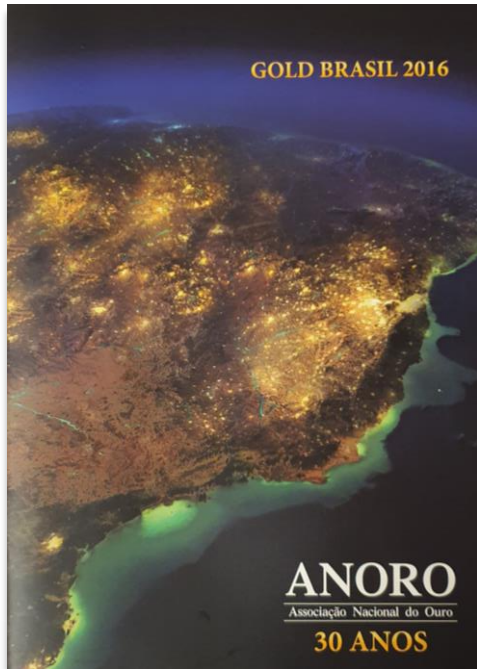
Principais Realizações

- ✓ Esclareceu e orientou inúmeras medidas legislativas objetivando o regramento da operação e comercialização de ouro.
- ✓ Estabeleceu bases para internacionalização do mercado.
- ✓ Contribuiu na criação do processo de certificação de barras de ouro produzidas no Brasil.
- ✓ Contribuiu na criação do ouro - ativo financeiro, na Constituição de 1988.
- ✓ Estabeleceu acordo de cooperação técnica com o ANM (Antigo DNPM).
- ✓ Produção de cartilhas orientativas para o garimpo, literatura e anuários sobre a história e estatísticas do mercado de Ouro no mundo.

ANORO

Associação Nacional do Ouro

Publicações



OURO

Produção

Principal Produtor:



1º - China – 404 toneladas – 2018

World Gold Council



11º - Brasil – 97 toneladas – 2018

World Gold Council



2018 produção mundial :

3.332

Toneladas

GFMS Gold Survey 2019

OURO

Consumo



1º - China - 647 toneladas



2º - Índia - 573 toneladas



3º - Estados Unidos da América - 124 toneladas

Consumo Global:



2,159
Toneladas

Garimpo

Diagnóstico Situacional

Província Mineral do Tapajós extensão 98.000 km²

- ✓ Início das atividades garimpeiras na província mineral do Tapajós - 1958(Garimpo do Muinçu/Nilson Pinheiro);
- ✓ Criação da reserva Garimpeira do Tapajós Legitimada em 1983 com **extensão 28.745 km²** .

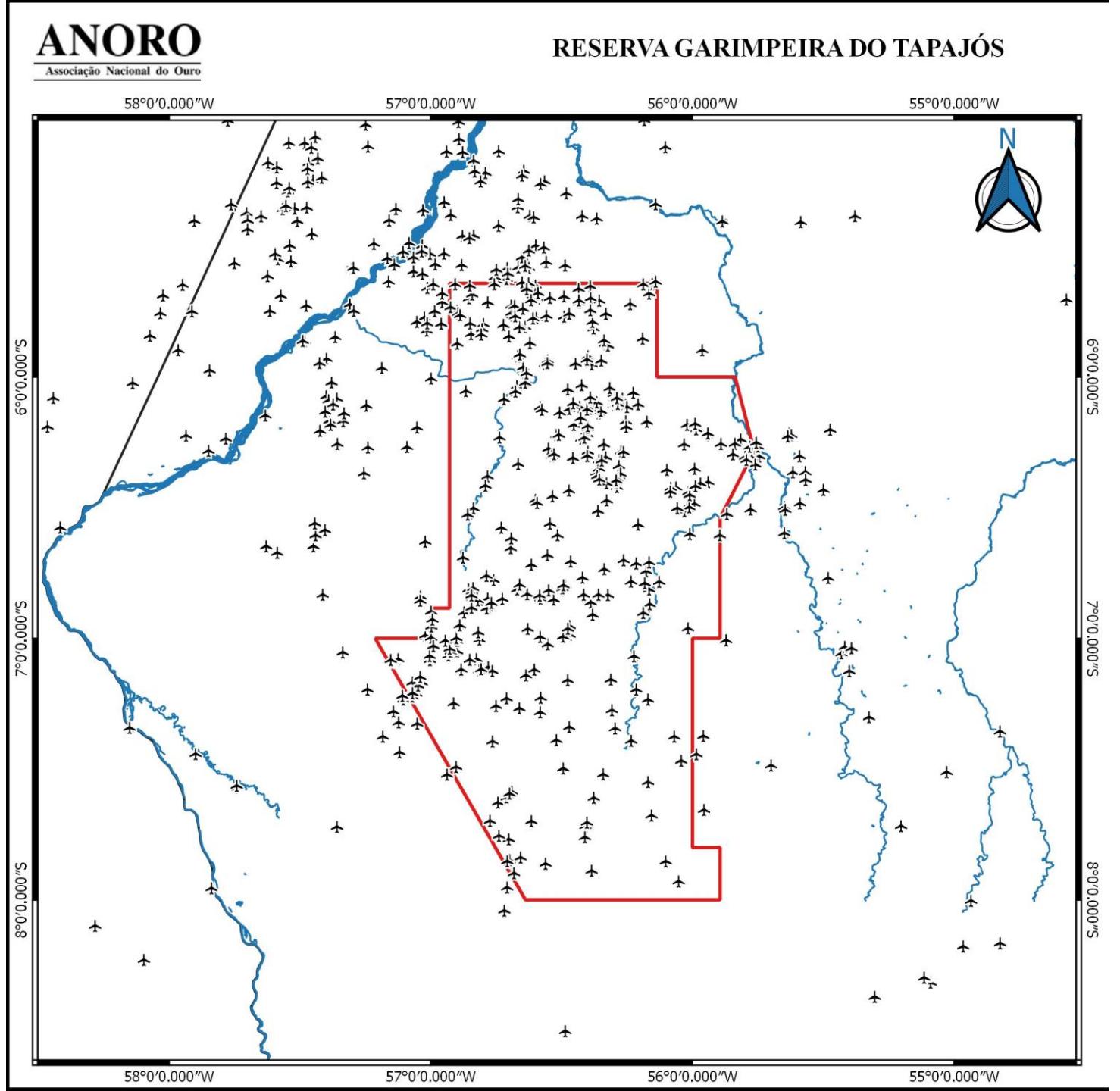


Garimpo

Diagnóstico Situacional

✓ Pistas de pouso de garimpo.

Província Mineral do Tapajós

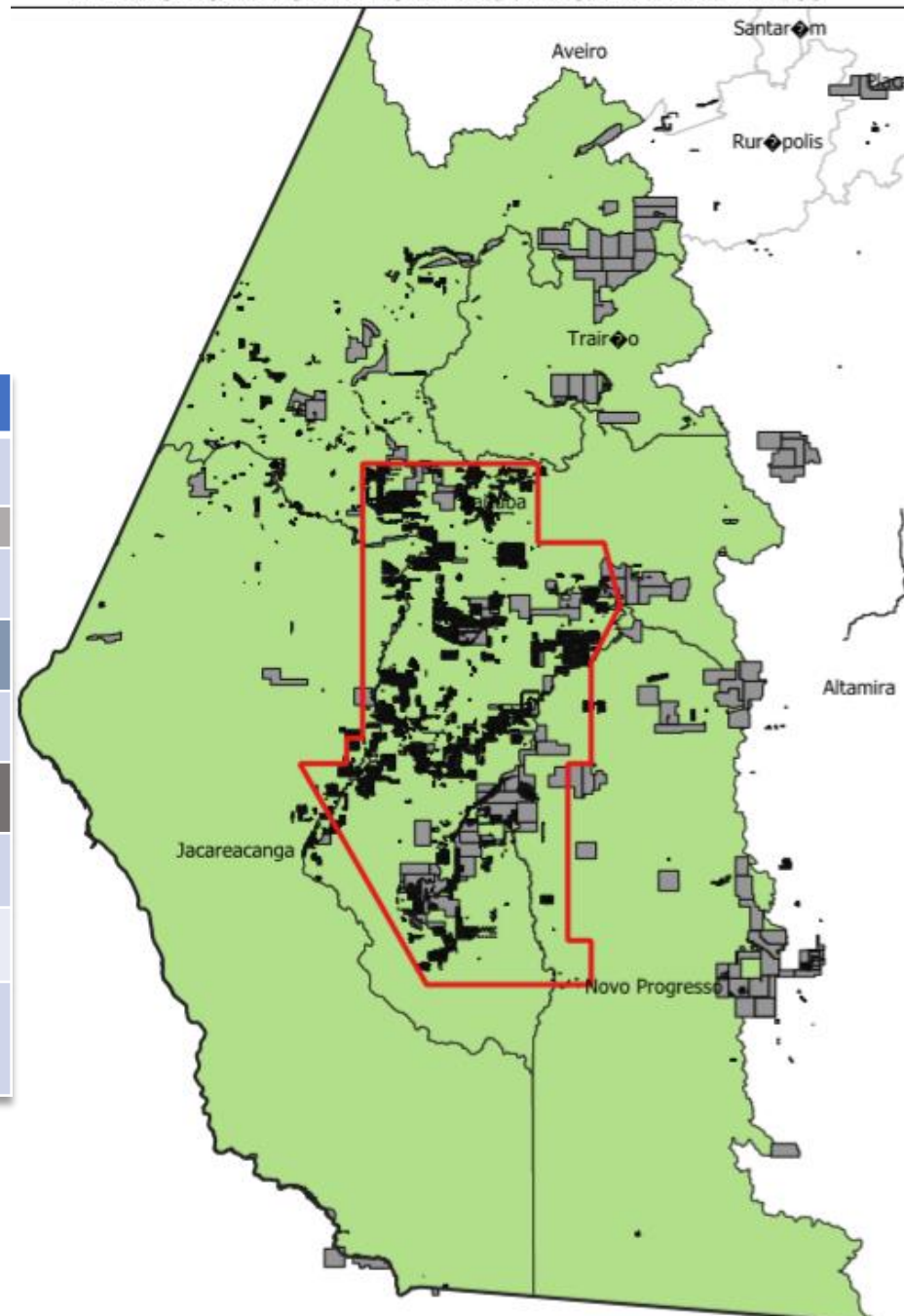


Diagnóstico Situacional

PROCESSOS PROTOCOLADOS PLG E REGISTRO DE LICENÇA 1990 - 2018

MUNICÍPIO	PLG		REG. LICENC.
	ATIVO	INATIVO	ATIVO
AVEIRO	3	1	0
ITAITUBA	10.321	37.610	29
JACAREACANGA	290	189	1
NOVO PROGRESSO	142	38	18
RURÓPOLIS	13	6	22
TRAIRÃO	48	30	4
TOTAL	10.817	37.874	74
TOTAL ATIVO + INATIVO	48.691		

REQUERIMENTOS DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA NA ÁREA DE
ABRANGÊNCIA DA UA ITAITUBA E RESERVA GARIMPEIRA TAPAJÓS

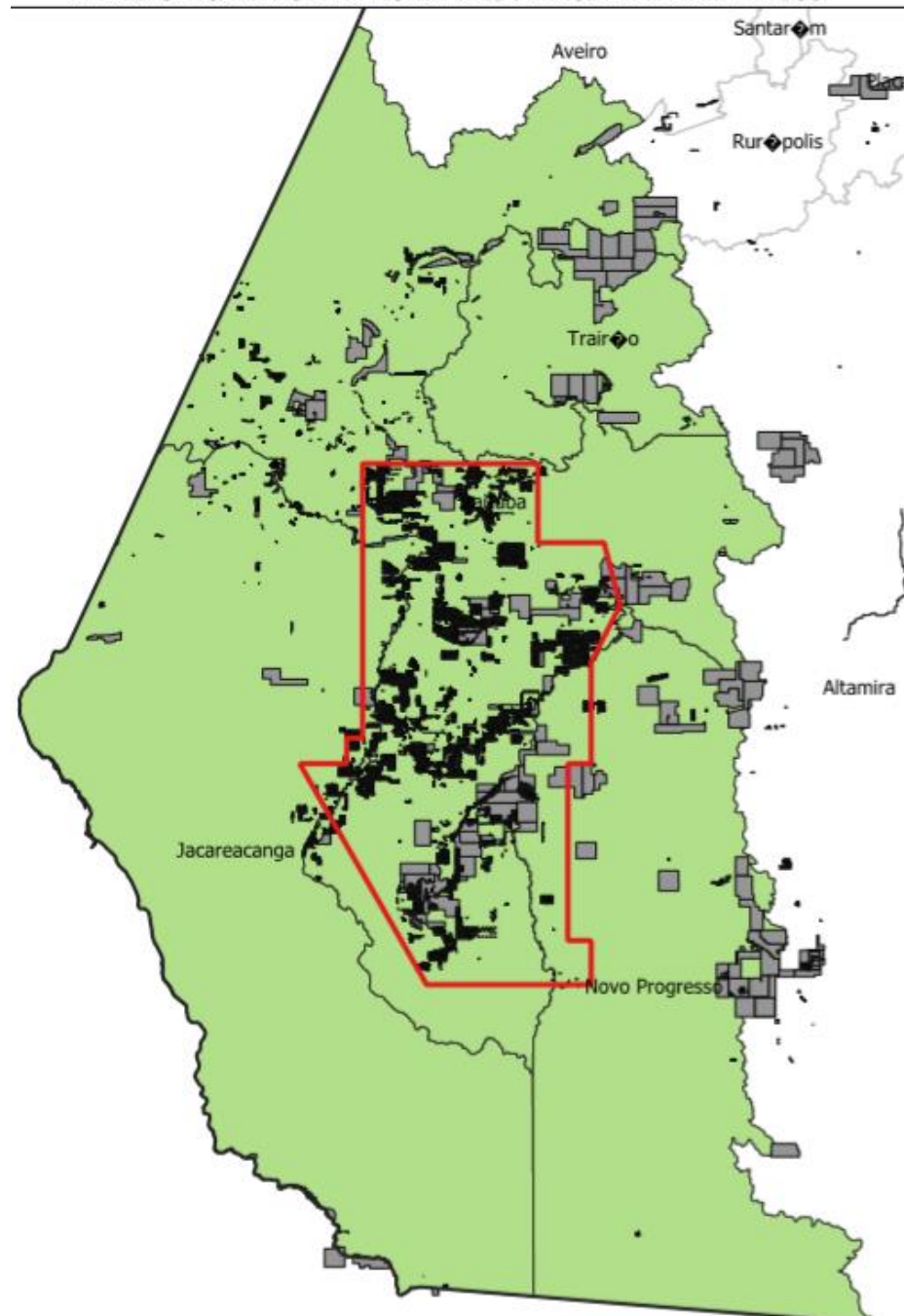


Diagnóstico Situacional

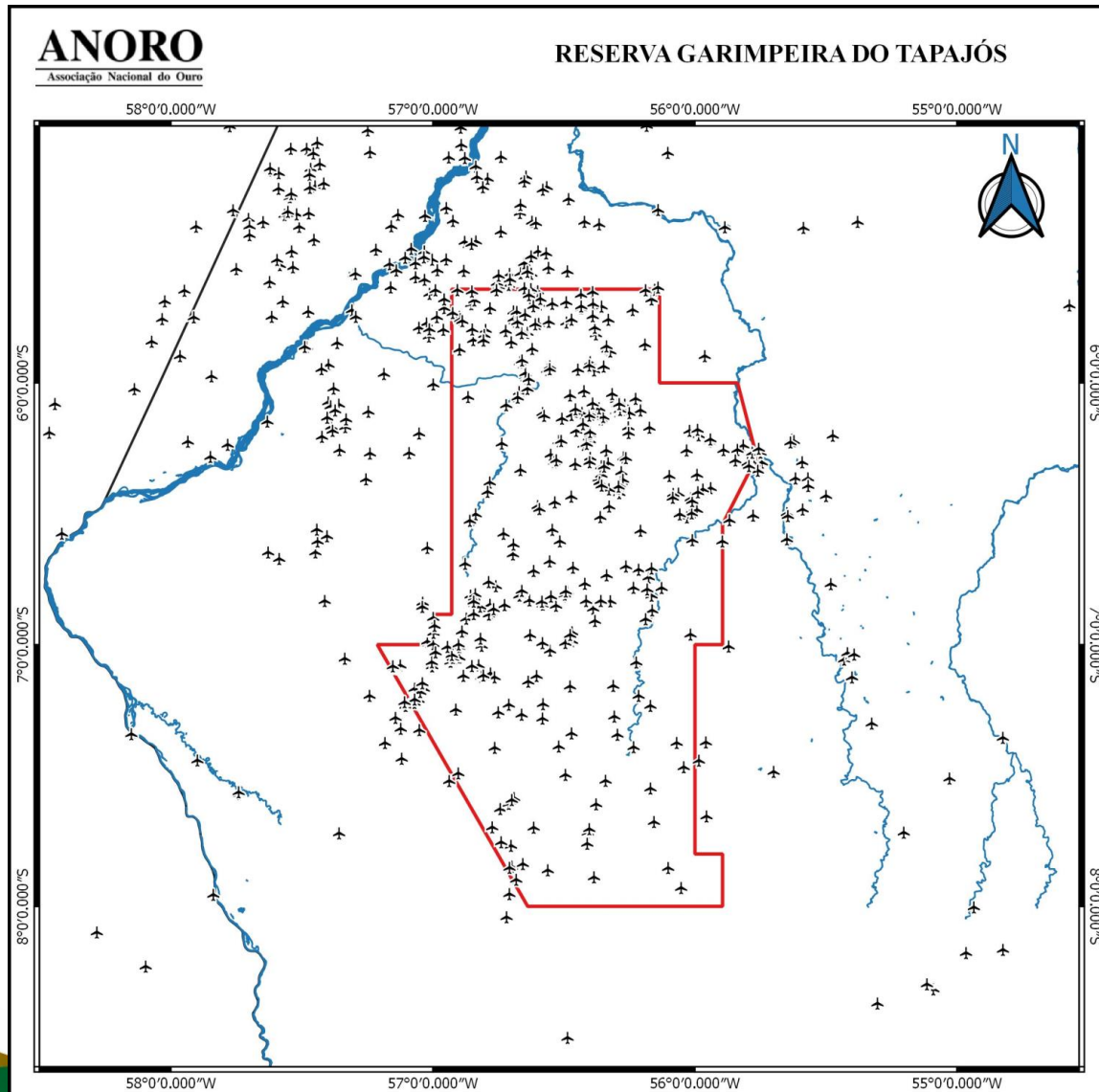
PROCESSOS PROTOCOLIZADOS PLG E REGISTRO DE LICENÇA 1990 - 2018

TOTAL ATIVO + INATIVO	48.691
TOTAL CONCEDIDOS	2,023
EM VIGOR	560

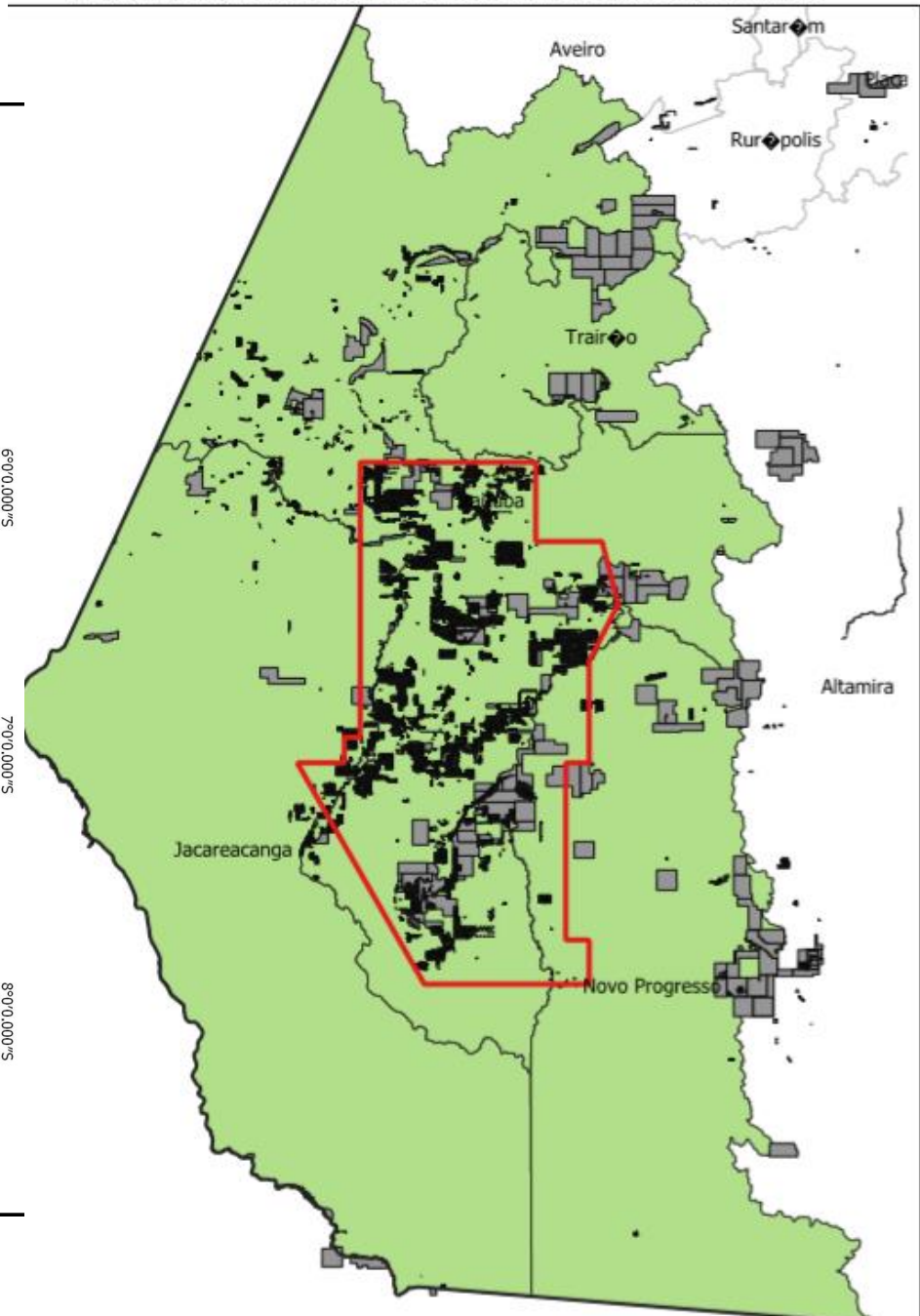
REQUERIMENTOS DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA NA ÁREA DE
ABRANGÊNCIA DA UA ITAITUBA E RESERVA GARIMPEIRA TAPAJÓS



PISTAS x PROCESSOS PLG



REQUERIMENTOS DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UA ITAITUBA E RESERVA GARIMPEIRA TAPAJÓS



Diagnóstico Situacional

Decreto de Criação de Unidades de Conservação

- ✓ Parque Nacional do Rio Novo
- ✓ Parque Nacional do Jamanxim
- ✓ Floresta Nacional do Amaná
- ✓ Floresta Nacional do Crepuri
- ✓ Floresta Nacional do Jamanxim
- ✓ Floresta Nacional do Trairão
- ✓ Área de Proteção Ambiental - APA



Presidência da
República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Vide Medida Provisória nº 758, de 2016)

Cria o Parque Nacional do Jamanxim, localizado nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado do Pará, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

DECRETA:

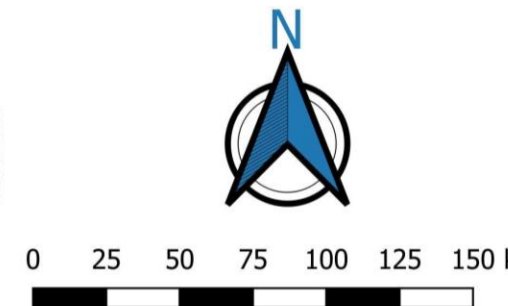
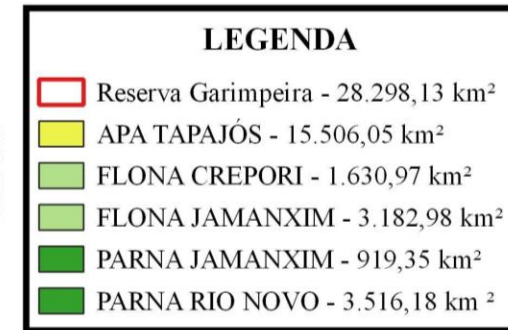
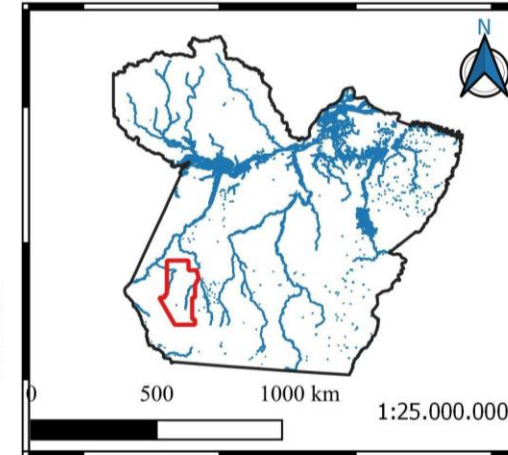
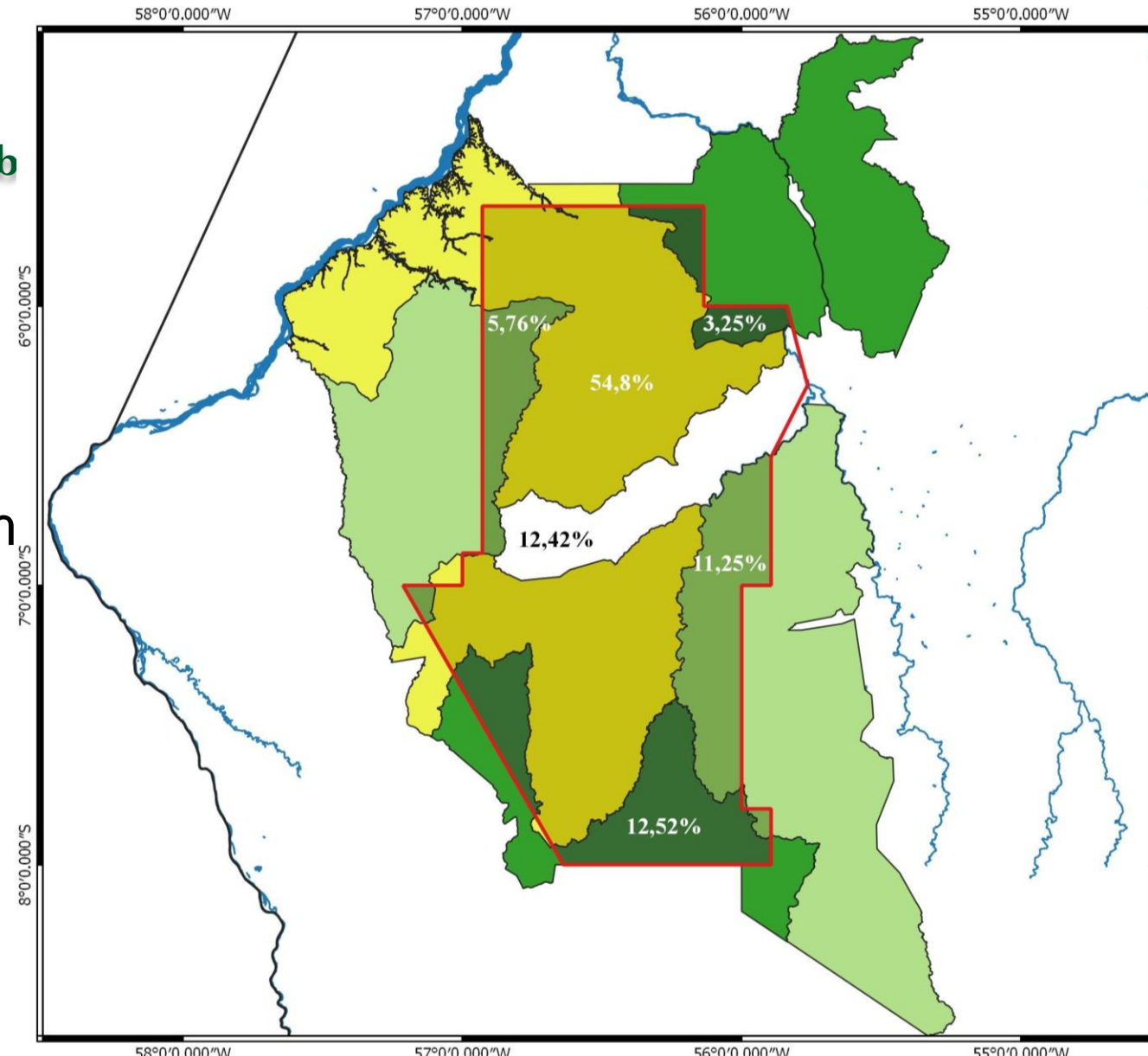
Art. 1º Fica criado o Parque Nacional do Jamanxim, localizado nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado de Pará, com o objetivo de preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Nacional do Jamanxim tem os limites descritos a partir das Cartas Topográficas, em escala 1:100.000, MI 861, 938 e 1015, editadas pela Diretoria de Geodésia e Cartografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e em escala 1:250.000, MI 167 e 194, editadas pela Diretoria de Serviço Geográfico do Ministério do Exército com o seguinte memorial

Diagnóstico Situacional

Avanço de Conservação Sob Reservas Garimpeiras

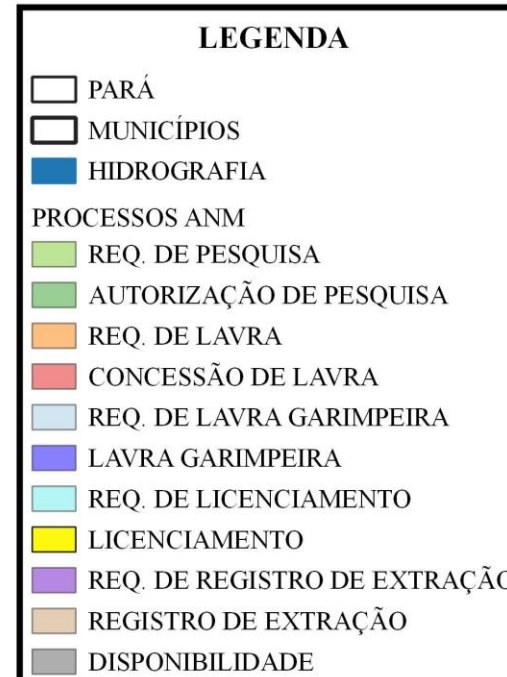
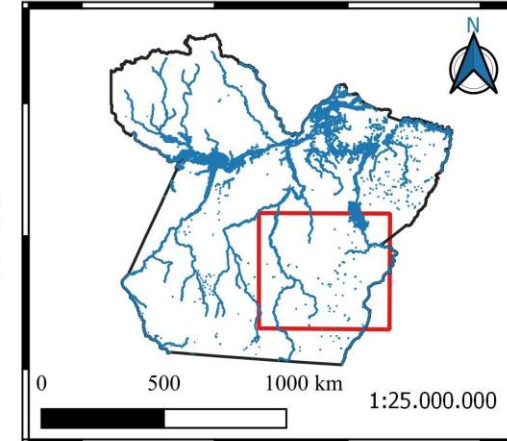
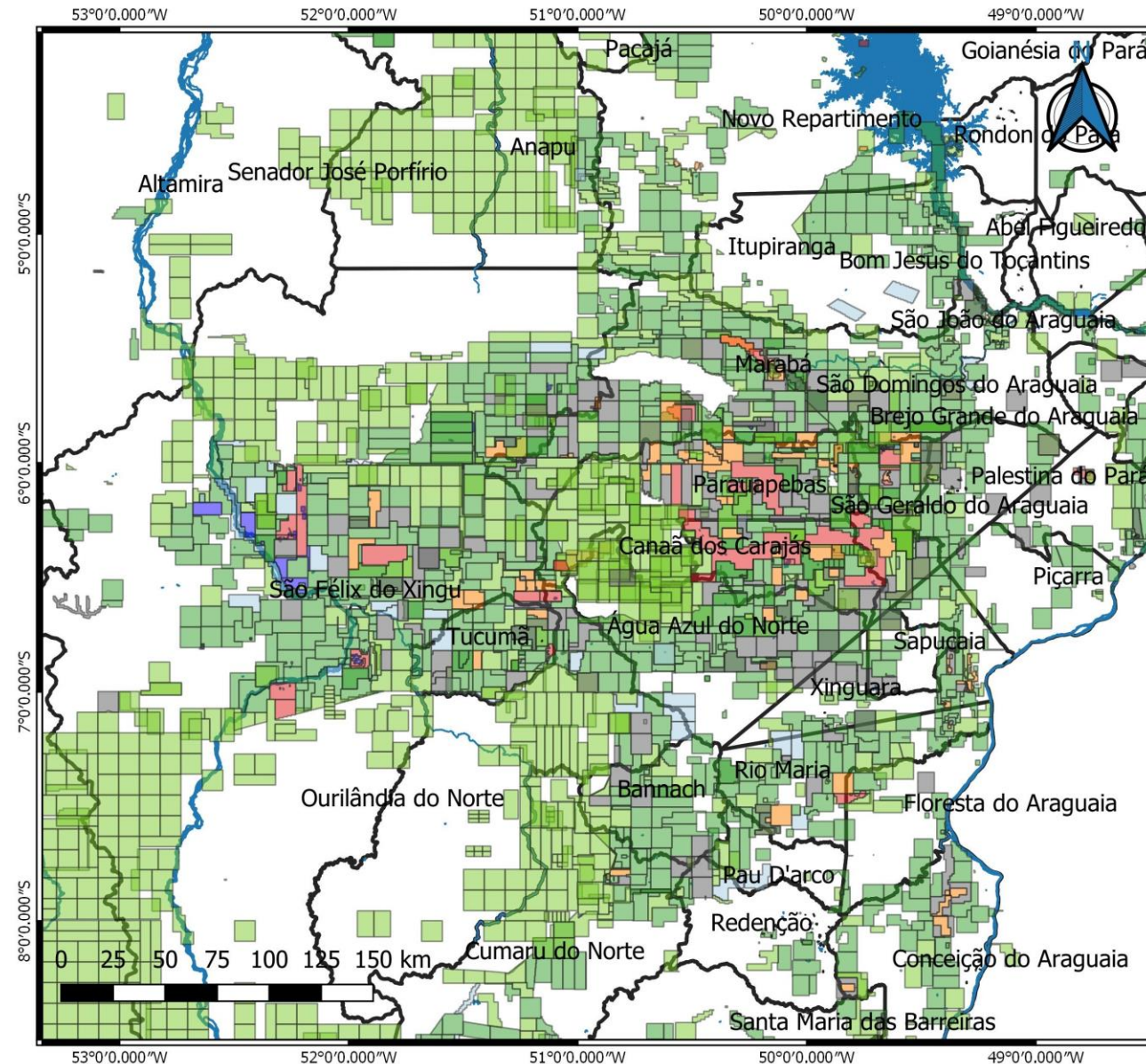
- ✓ Pq.N.do Rio Novo
- ✓ Pq.N.do Jamanxim
- ✓ Fsta. N. do Amana
- ✓ Fsta. N. do Crepuri
- ✓ Fsta. N. do Jamanxim
- ✓ Fsta. N. do Trairão
- ✓ Área de Proteção Ambiental - APA



Diagnóstico Situacional

Todos Processos ANM

Província Mineral de Carajás e Sul do Pará

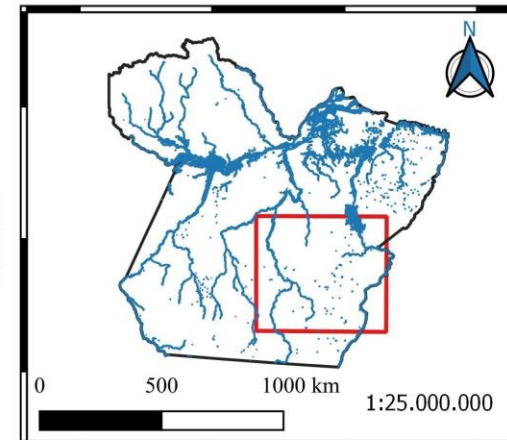
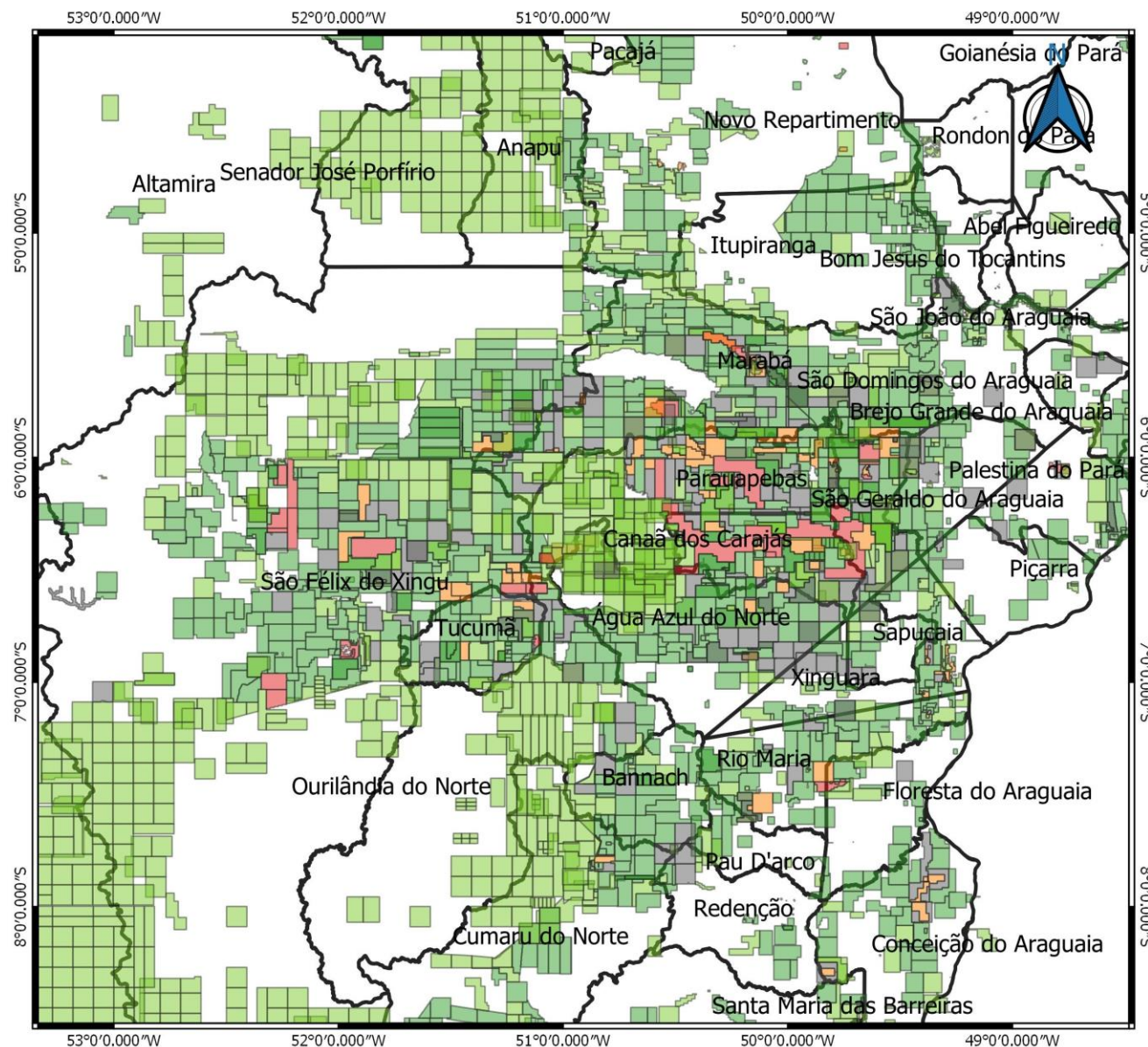


Diagnóstico Situacional

Processos ANM

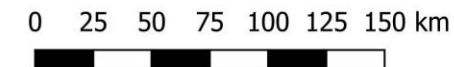
PESQUISA E LAVRA

Província Mineral de
Carajás e Sul do Pará



LEGENDA

- Estado do Pará
- MUNICÍPIOS
- SUBSOLO ANM
 - REQUERIMENTO DE PESQUISA
 - AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 - REQUERIMENTO DE LAVRA
 - CONCESSÃO DE LAVRA
 - DISPONIBILIDADE

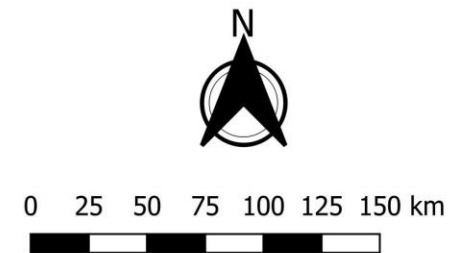
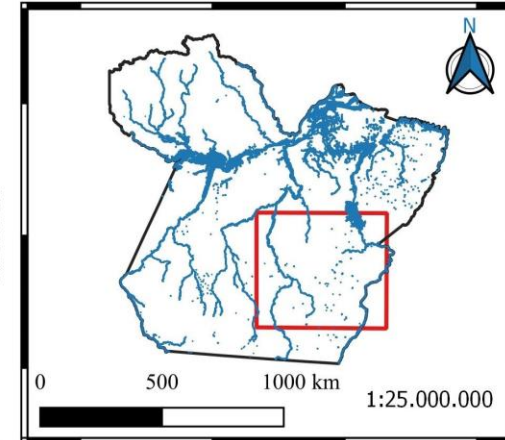
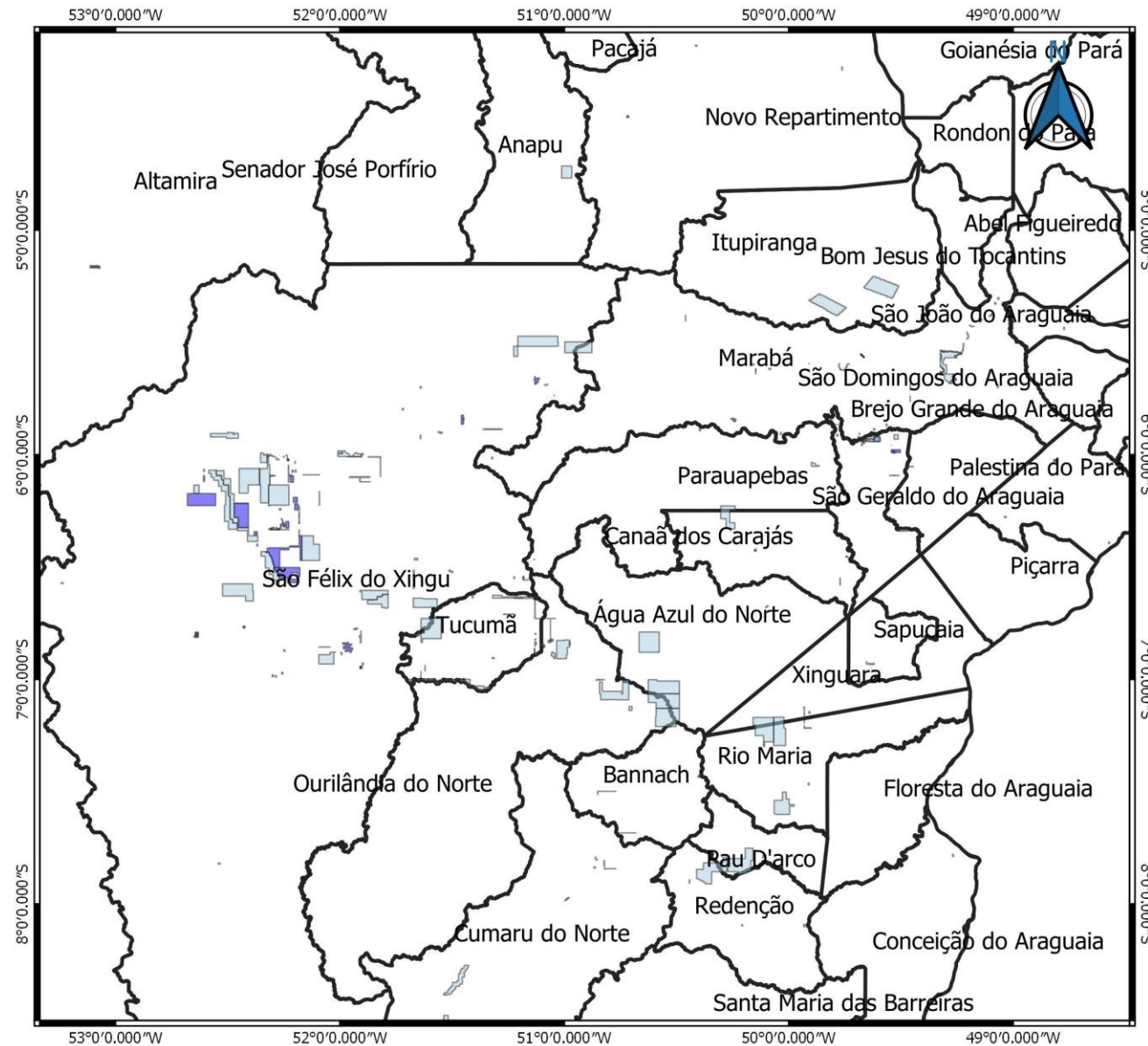


Diagnóstico Situacional

Processos ANM




PLG

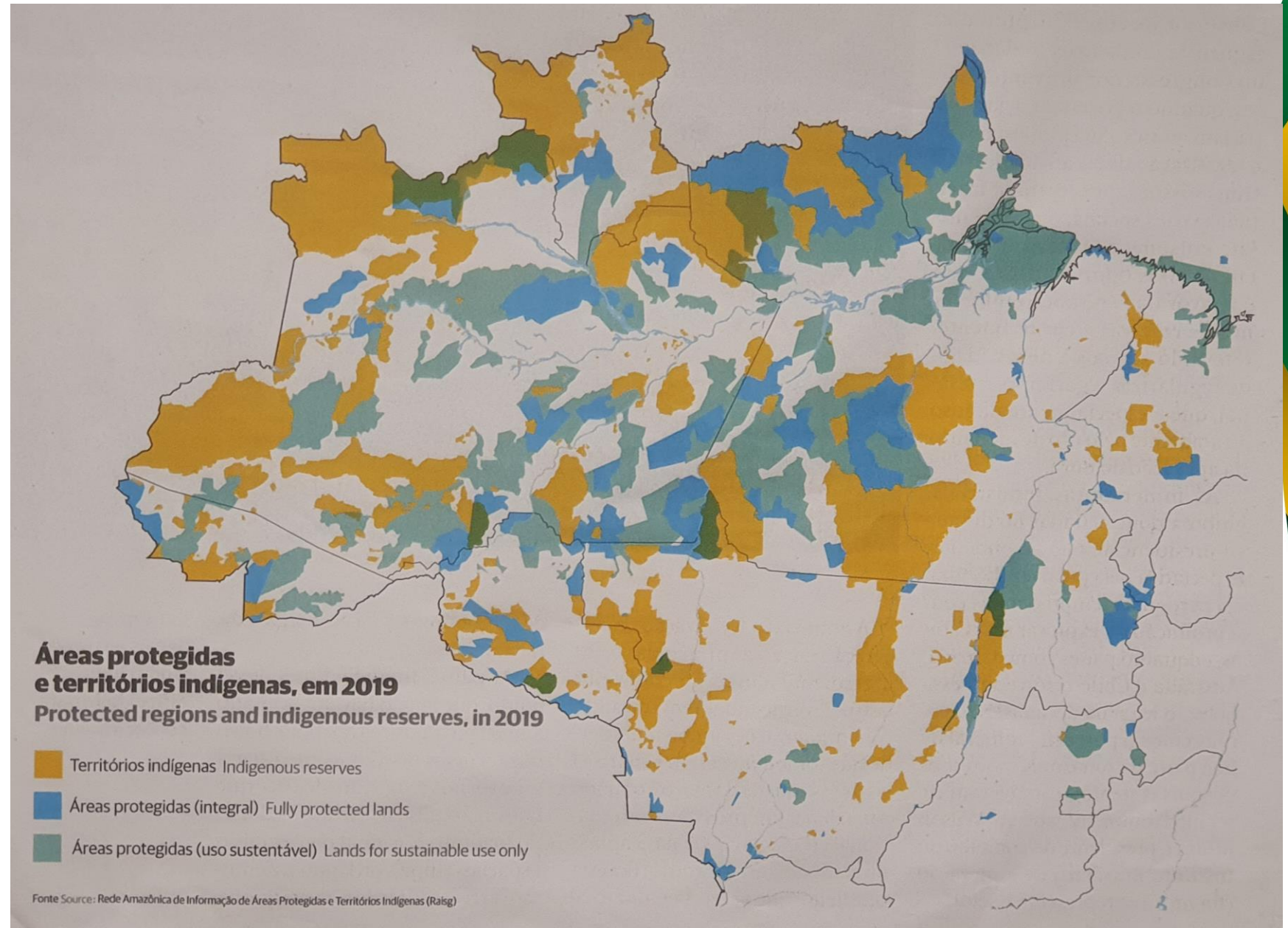
Província Mineral de
Carajás e Sul do Pará



Diagnóstico Situacional da Amazônia Brasileira







Legenda:

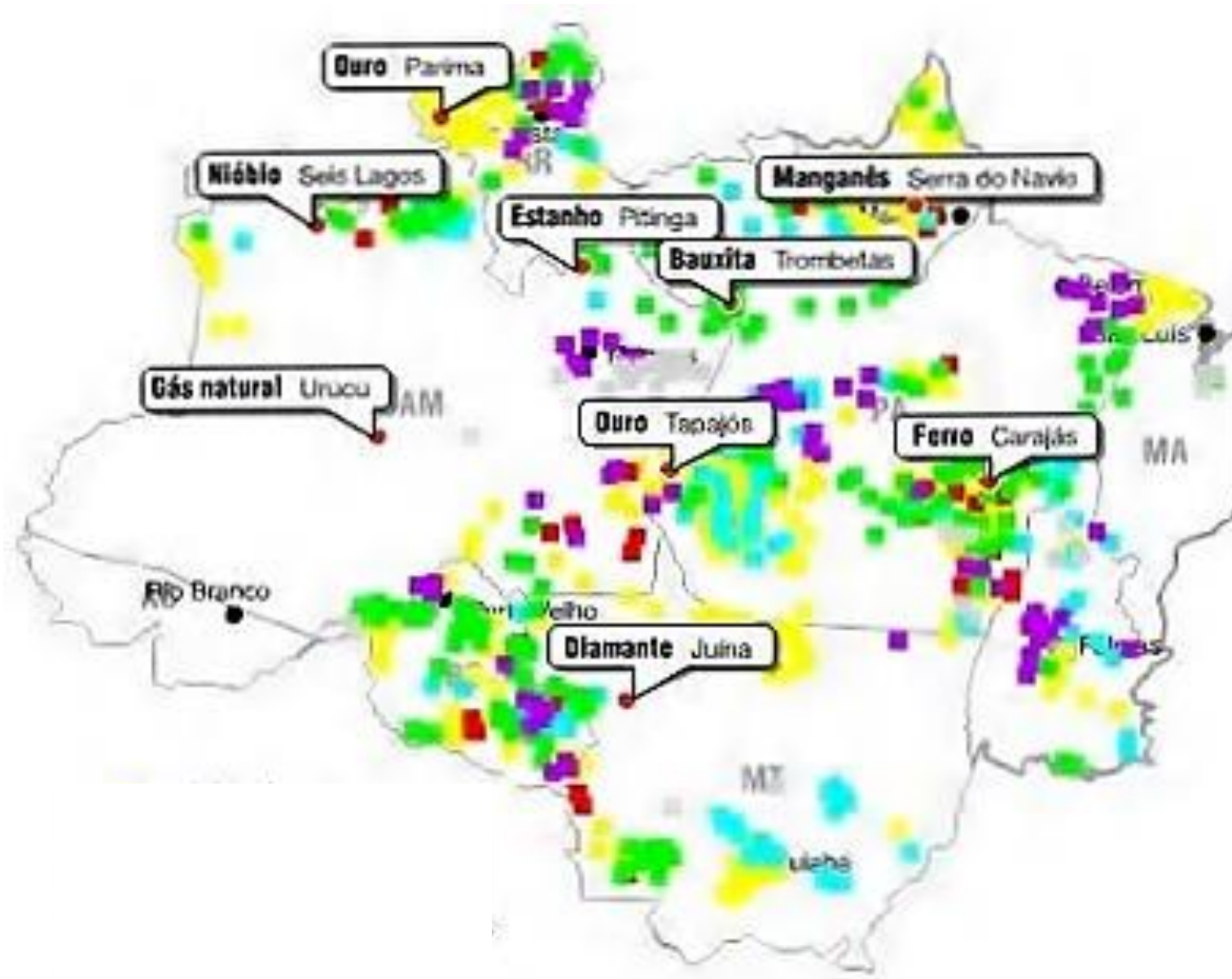
-  Territórios Indígenas
-  Áreas Protegidas(Integral)
-  Áreas Protegidas (uso sustentável)



Diagnóstico Situacional das Reservas Minerais na Amazônia

Legenda:

-  Metais nobres
-  Metais Ferrosos
-  Não-ferrosos e semi-metais
-  Rochas e minerais industriais
-  Recursos energéticos
-  Gemas



Ouro na Imprensa

Guerrilha explora ouro ilegalmente na fronteira com o Brasil

O Exército de Libertação Nacional (ELN), segunda maior guerrilha da América Latina, atua na exploração ilegal de ouro na Venezuela, a 250 quilômetros da fronteira com o município brasileiro de Pacaraima (RR). O negócio paralelo resulta no transporte do minério ao território brasileiro, em ritmo frenético e à margem de fiscalização.

Carga de ouro avaliada em R\$ 1,5 Mi é encontrada em destroços de avião no AM

A Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros de Itacoatiara (AM) encontraram, na quinta-feira (17), aproximadamente 9,5 quilos de ouro dentro de um avião monomotor que caiu em uma área de floresta na zona rural de Itacoatiara, a 270 km de Manaus (AM). O valor do material encontrado é de quase R\$ 1,5 milhão. Corpos de duas vítimas foram localizados.

Polícia apreende 111 kg de ouro e avião no aeroporto de Goiânia

Passageiro, apontado como dono da carga, foi preso em ação das polícias Federal e Militar. Ele foi autuado pelos crimes ambiental e de usurpação de bem da União.

Por Vanessa Martins, G1 — GO

11/06/2019 06h54

Sem nenhum garimpo legal, RR exportou 771 kg de ouro em 3 anos; vendas dobraram nos últimos 2 meses

Operação da PF que desmontou esquema de contrabando de ouro da Venezuela e de Roraima explica como a venda ilegal do minério foi parar em estatísticas oficiais; só entre outubro e novembro, estado exportou 369 quilos de ouro a Índia e Emirados Árabes.

Por Emily Costa e Valéria Oliveira, G1 RR — Boa Vista

07/12/2019 06h00

Ações Construtivas

Protocolo digital traz economia anual de R\$ 18,3 milhões

O protocolo digital, novo canal da Agência Nacional de Mineração (ANM), lançado na segunda-feira (30), vai gerar uma economia anual estimada em R\$ 5,2 milhões para os cofres públicos e de R\$ 13,1 milhões para os cidadãos que utilizam os serviços da agência.

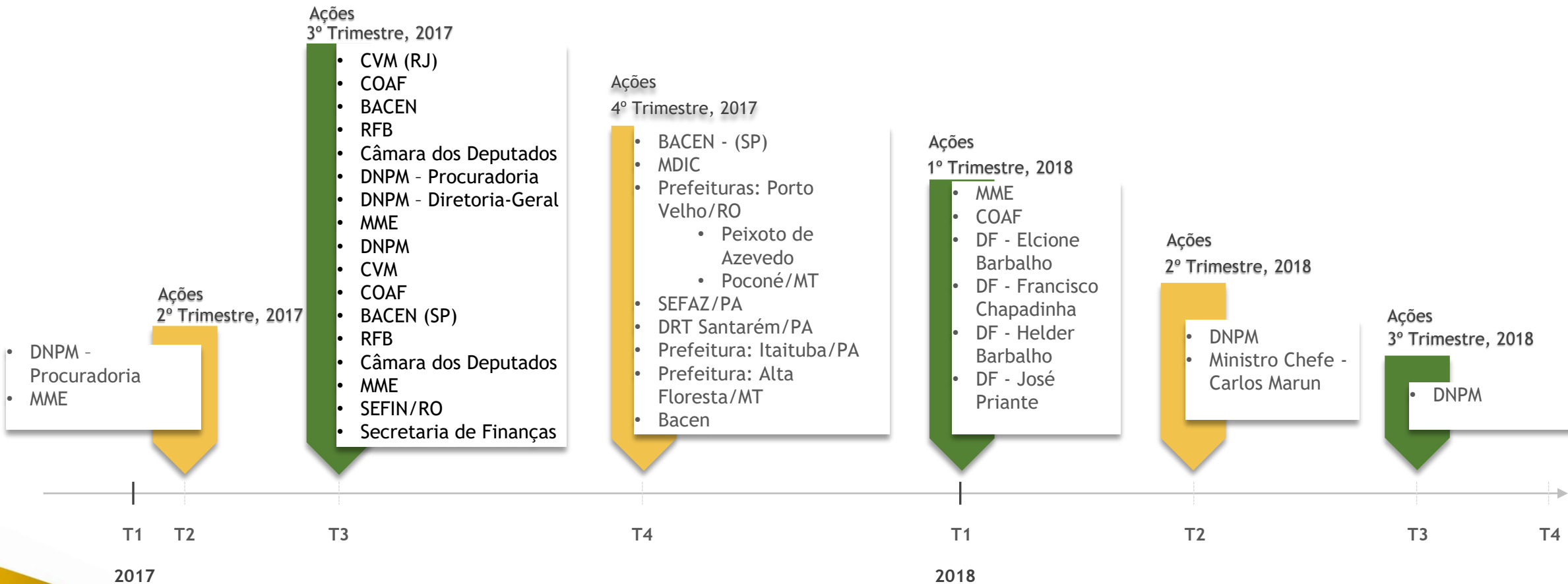
Governo Federal pretende apresentar projeto para legalizar garimpo

O presidente Jair Bolsonaro afirmou nesse domingo (21) que o governo irá enviar ao Congresso um projeto de lei para legalizar o garimpo no país e disse que a proposta deverá proibir o uso de mercúrio nesse tipo de atividade.

Receita Federal apresenta ferramenta de gestão para barrar evasão fiscal na ANM

Representantes da Agência Nacional de Mineração (ANM) e da Receita Federal do Brasil (RFB) se reuniram na quinta-feira (7), na sede da RFB, para dar início à operacionalização do convênio firmado entre as instituições para tratar do intercâmbio de informações entre os órgãos. A ferramenta de auditoria e processamento de arquivos digitais, o ContÁgil, foi desenvolvida por auditores da Receita.

Esforço Concentrado



Esforço Concentrado

Ações 2º Trimestre, 2019

- DG - ANM - Victor Hugo Froner Bicca
- DF - Simone Morgado
- Senador - Major Olímpio
- DF - Carlos Nicoletti
- Gov. Roraima - Antonio Denarium
- IBGM - Instituto Brasileiro de Gemas
- MME - Alexandre Vidigal de Oliveira
- VP da República - Hamilton Mourão
- DG - ANM - Victor Hugo Froner Bicca

Ações 3º Trimestre, 2019

- Procurador Geral/ANM - Dr. Mauricyo Correia
- MME - Bento Albuquerque
- DG - ANM - Victor Hugo Froner Bicca
- Dir. Dep. Geologia e Produção Mineral - Doutor Frederico Bredan Oliveira
- Secretário Executivo da Casa Civil - Doutor Jose Vicente Santini
- Min.Meio - Ambiente Ricardo Salles
- GT - Estudo para formalização do Garimpo - MME/SGM
- Secretario Especial da Receita Federal - José de Assis Ferraz Neto
- MP - Santarém - Paulo De Tarcio

T1

T2

T3

T4

2019

Proposta de ordenação do Garimpo

- ✓ Criação de critério de qualificação do garimpo quanto sua integridade:
 - Legal
 - Illegal
 - *IRREGULAR*

- ✓ Criação do Cadastro Mineiro Garimpeiro:
 - Censo
 - Rastreabilidade

- ✓ Definição de prazo e quesitos por parte do Governo para regularização dos garimpos irregulares.



Ações objetivas para regularização dos Garimpos

1. **Legitimidade;**
2. **Tempo para adequação e censo/rastreabilidade (Cadastro Mineiro Garimpeiro e Modernização da SFT 89 – Notas Eletrônicas);**
3. **Direito de lavras de minérios garimpáveis sobre área de requerimento e alvará de pesquisa;**
4. **Simplificação e uniformização do licenciamento ambiental para atividade garimpeira no território nacional;**
5. **Capacitação e orientação de boas práticas ambientais aos garimpeiros pelos órgãos responsáveis (ibama, icmbio, semas e semmas);**
6. **Revisão do parecer da AGU sobre licenciamento ambiental em unidades de conservação de uso sustentável;**
7. **Revisão do entendimento de destruição de equipamentos em operações de fiscalização de órgãos ambientais;**
8. **Aplicar a MP 881/2019 (liberdade econômica) a realidade da atividade garimpeira.**

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

1. LEGITIMIDADE:

*Determinar a conformidade da atividade garimpeira, bem como do papel social e econômico desta atividade, prezando pelo bem-estar dos envolvidos direta e indiretamente na atividade garimpeira, principalmente o **GARIMPEIRO**, estabelecendo prazo para realização desta legitimidade.*

2. TEMPO PARA ADEQUAÇÃO E CENSO/RASTREABILIDADE:

*Pedimos que seja interrompido imediatamente qualquer ação repressora nas áreas de garimpo passíveis de titularidade e prazo para que a atividade mineral continue a ser exercida, consubstanciada de um instrumento jurídico, podendo ser por meio de **DECRETO PRESIDENCIAL**, e que também crie uma **Força Tarefa** para a efetiva legalização total da atividade, cujas normas ambientais e econômicas vigentes no Brasil serão rigorosamente cumpridas, desde que sejam concedidas as PLGs, **concomitantemente à implantação do CADASTRO MINEIRO GARIMPEIRO com a modernização da SFR 49 (Notas de Negociação de Ouro Eletrônicas).***

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

3. DIREITO DE LAVRAS DE MINÉRIOS GARIMPÁVEL SOBRE ÁREA DE REQUERIMENTO E ALVARÁ DE PESQUISA:

*Considerando que a grande maioria do subsolo de áreas atuais de garimpos estão requeridas por pessoas físicas e empresas na modalidade “**Pesquisa Mineral**”, que quase na sua totalidade não executam nenhum trabalho de pesquisa, apenas utilizam esse instrumento para especular na bolsa de valores, enquanto a atividade garimpeira responsável por mais de 70% do desenvolvimento econômico de diversos municípios na Amazônia Legal fica impedida de regularizar sua atividade. Pedimos que junto a ANM que seja autorizado mediante ou não o deferimento do detentor do requerimento de pesquisa ou alvará de pesquisa, a critério da ANM, **O INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA FLUTUANTE**, para que o garimpeiro possa exercer sua atividade até a profundidade estabelecida pela ANM, sabendo que o garimpeiro só extrai minério nas camadas aluvionar e coluvionar, ou seja, saprolíticas.*

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

4. SIMPLIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE GARIMPEIRA NO TERRITÓRIO NACIONAL:

- *Desburocratização tais como:*
 - *Exigência do Título de Propriedade;*
 - *Exigência do CAR (Cadastro Ambiental Rural);*
 - *Exigência da Outorga da Água;*
 - *Publicação da Intenção do Licenciamento.*

Todos esses itens criam dificuldades e demora na outorga do licenciamento ambiental.

Diante disso, pedimos que seja simplificado o licenciamento ambiental da atividade garimpeira, bem como uniformizado, para que todos os garimpeiros possam se enquadrar dentro da LEI e trabalhar de forma LEGAL.

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

5. CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS AOS GARIMPEIROS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (IBAMA, ICMBIO, SEMAS E SEMMAS):

Objetivando a conservação das Florestas da Amazônia, consideramos ser mais importante o treinamento e a capacitação de boas práticas ambientais dos garimpeiros. O garimpeiro tem uma grande força de vontade de trabalhar, e de forma legal e honesta. Portanto, pedimos que ao invés de os órgãos ambientais, IBAMA e ICMBIO, realizarem fiscalizações de forma truculenta como vem acontecendo nos últimos anos, que esses órgãos possam fazer o seu papel de educação e conscientização ambiental primeiro, dando também condições do garimpeiro se legalizar, para depois cobrar mais efetivamente.

Assim solicitamos do Governo Federal apoio no sentido de capacitar e orientar constantemente os garimpeiros, para que os órgãos ambientais sejam parceiros dos garimpeiros e não inimigos, pois todos são BRASILEIROS e um povo trabalhador, só precisam de ajuda para poder estar dentro da LEI e trabalhar sem pressão psicológica.

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

6. REVISÃO DO PARECER DA AGU SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL:

No entendimento geral, como o próprio nome fala, as Unidades de Conservação de Uso Sustentável, deve atender ao preceito de que toda atividade pode ser sustentável, desde que siga a um rito processual de licenciamento ambiental e ordenamento da atividade, prezando pela conservação do meio ambiente onde a atividade será executada. Pois bem, apesar de algumas UCs de Uso Sustentável prevê a atividade de mineração em seus decretos de criação, a Advocacia Geral da União emitiu parecer contrário à atividade de mineração em FLONAS em 2014, por um simples entendimento do Advogado Geral da União na época, tempo em que o povo brasileiro padeceu nas mãos de governantes.

...

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

...

Diante do exposto, pedimos que seja revisto o parecer da AGU por este atual Governo e que possa ser liberado a atividade de mineração/garimpagem, dentro das Unidades de Conservação do Grupo de Uso Sustentável, em todo território nacional, por exemplo (FLONAS E RESERVA EXTRATIVISTA). Se comprometendo os garimpeiros a seguirem fielmente as legislações ambientais no que diz respeito a recuperação de área degradada e gestão de recursos hídricos.

Sabemos que o Garimpo legalizado, gera um impacto negativo mínimo ao meio ambiente, mas, um impacto positivo grande ao meio social e econômico. E acreditamos que é disto que o Brasil precisa para melhorar sua economia, coisa que o atual governo está fazendo a cada dia.

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

7. REVISÃO DO ENTENDIMENTO DE DESTRUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS AMBIENTAIS:

Muitos garimpeiros viram seus sonhos irem por água abaixo, quando perderam seus equipamentos que suaram para poder comprar, muitos ainda estão devendo, é notadamente drástico e dramático, entristecedor o que agentes ambientais de fiscalização já fizeram com muitos garimpeiros, sendo ao mesmo tempo agente e juiz, dando a sentença sem o devido processo legal.

Pois bem, esses agentes se “respaldam” na lei 9605/1988 – Lei de Crimes Ambientais, que em seu artigo 72, inciso V diz o seguinte:

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

...

“Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

- I. advertência;*
- II. multa simples;*
- III. Multa diária;*
- IV. apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;*
- V. destruição ou inutilização do produto.”*

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

Como pode-se observar o que a lei diz é destruição ou inutilização do “produto” não de equipamento, agora como pode-se perceber o que diz o inciso IV acima da mesma lei, diz apreensão de equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados na infração. Portanto o que os agentes fazem se utilizando da lei de crimes ambientais é ilegal e mais ainda imoral.

Diante do exposto pedimos que seja editado portaria ou norma interna dos órgãos de fiscalização para que cumpram o que diz a na lei, e parem de destruir e queimar equipamentos (Escavadeira Hidráulica, Dragas, Veículos, Motos, Motores, etc.).

Acreditamos que esta prática que vinha acontecendo é muito mais ideológica que racional e legal. Por isso confiamos neste novo governo e que o povo trabalhador será tratado como ser humano e não bandido.

Ações objetivas para regularização dos Garimpos

8. APLICAR A MP 881/2019 (LIBERDADE ECONÔMICA) A REALIDADE DA ATIVIDADE GARIMPEIRA:

Considerando que na Província Mineral do Tapajós a garimpagem atua a 61 anos consecutivamente, foi criado em 1983 uma Reserva Garimpeira com território de 28.745 Km², que em 1989 foi criado a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG, e que nesta mesma Província de 1990 a 2018 foram protocolizados 48.691 Requerimentos de Permissão de Lavra Garimpeira dos quais apenas 2.023 permissões foram outorgadas, e estão em vigor apenas 560 permissões.

Os dados acima comprovam a intenção dos empreendedores garimpeiros em busca de sua legalização, entretanto estão sendo vítimas de ações truculentas por parte dos órgãos ambientais, e da lentidão das análises dos processos de requerimento de permissão de lavra garimpeira, pois ainda estão ativos mais de 11 mil processos pendentes de análise na AMN.

Sendo assim, Nossas propostas vêm de encontro a intenção do Presidente Bolsonaro em apoiar o empreendedor desburocratizando sua legalização afim de atingir geração de emprego e renda, pedimos que se aplica a esta Medida Provisória à nossa atividade Garimpeira.

Acordo de Cooperação Técnica

- ✓ Acordo de cooperação técnica nº 70/2017 publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 10/11/2017, válido até 2022.

Objeto do Acordo:

- ✓ O presente Acordo tem por objetivo a cooperação técnica, administrativa e operacional para a regularização das áreas requeridas e tituladas, estímulo de boas práticas de mineração, meio ambiente e a saúde dos trabalhadores (província mineral do Tapajós).
- ✓ Responsabilidade da ANORO quanto ao investimento na contratação de corpo técnico.



Cadastro Mineiro - Atual

DNPM **Ficha cadastral** Ficha Cadastral

Dados básicos | Gravar

Ficha cadastral

[Clique aqui](#) para visualizar a legislação específica.

CPF/CNPJ: [Alterar CPF/CNPJ](#)

Nome/Razão Social:

Identidade:

Orgão Emissor:

UF do Orgão Emissor:

Nacionalidade: Seleccione ▼

Estado civil: Seleccione ▼

Profissão: Seleccione ▼

Título Eleitor:

Email:

Telefone:

Endereço de Correspondência

CEP: [Consultar CEP](#)

Caixa Postal:

Logradouro:

Número/Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

***ALERTA:**

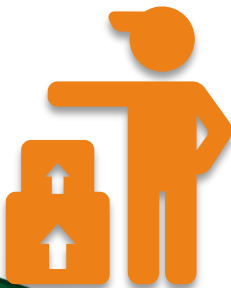
"O DNPM utilizará os dados cadastrais disponíveis no CTDM nas suas relações com o interessado, inclusive para fins de encaminhamento de ofícios, comunicações, notificações, intimações e cobrança de dívida para com a Autarquia, dentre outros atos." (Parágrafo 2º do Artigo 2º da Portaria DNPM nº 155/2016)
"É dever do interessado a manutenção e atualização dos seus dados cadastrais, efetuando as alterações necessárias no CTDM, bem como apresentando ao DNPM os documentos devidamente atualizados." (Artigo 9º da Portaria DNPM nº 155/2016)

Atores do Garimpo



Membros da Cadeia Produtiva

Mascate(comerciante)



Piloto



Cozinheiro(a)



Vendedor de Combustível



Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta




ANM Agência Nacional de Mineração

Sistema Mineiro Garimpeiro
Ouro

Demonstração

@ Usuário


🔒 Senha

Entrar 

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta


ANM - Gestão Garimpeira x +

← → ↻ ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/painel.php ☆ Anônima

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

[Cadastro Com PLG](#) [Cadastro Sem PLG](#) [Consultar Cadastro](#)

[Sair](#)



Sistema de Cadastro Mineiro Garimpeiro Ouro


Selecione o função desejada na barra acima.

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

Não seguro | cm.anoro.com.br/cadastrom.php

Anônima



Agência Nacional de Mineração

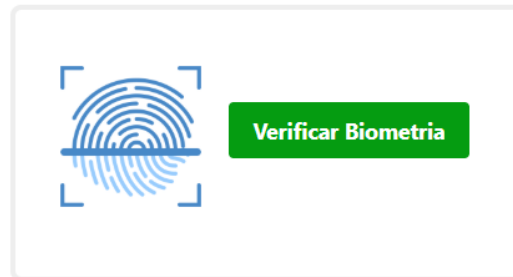
Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

Sistema de Cadastro Mineiro Garimpeiro Ouro

Cadastro Com PLG

Preencha corretamente os seguintes dados



CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Identidade

Orgão Emissor e UF

Nacionalidade

Estado Civil

Título de Eleitor

Email

Telefone

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

✓ A realização do cadastro se dará por verificação biométrica utilizando base de dados oficiais do governo, tais como:

- ✓ DENATRAN
- ✓ RFB
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Outros....

✓ A realização

✓ Estatal do governo SERPRO já disponibiliza serviço capaz de atender tal necessidade como:



<https://servicos.serpro.gov.br/datavalid/>

ANM - Gestão Garimpeira

Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

Sistema de Cadastro Mineiro Garimpeiro Ouro

Cadastro Com PLG

Preencha corretamente os seguintes dados

Verificar Biometria

Selecione ou Arraste a Foto

Selecionar Foto

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Nome/Razão Social

Identidade: RG/Passaport/RNE

Orgão Emissor e UF: xxx/UF

Nacionalidade

Estado Civil

Título de Eleitor

Email


Telefone

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

Não seguro | cm.anoro.com.br/cadastrom.php

Anônima



Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

Email

xxxxxxx@dominio.xxx.xx

Telefone

(xx)xxxxx-xxxx

Membro da cadeia Produtiva

Piloto

PLG

+ Adicionar

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorizado P/ Vendas	Ação
-----	----------	------------	----------------------	------

Endereço de Correspondência

CEP

00000-000

Endereço

Número

Complemento




Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

Não seguro | cm.anoro.com.br/cadastrom.php

Anônima

 Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

Piloto

PLG [+ Adicionar](#)

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorizado P/ Vendas	Ação
-----	----------	------------	----------------------	------

Endereço de Correspondência

CEP: 00000-000

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

Caixa Postal:


Cadastrar

Preencha este campo.

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

Não seguro | cm.anoro.com.br/cadastrosplg.php Anônima

 Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG **Consultar Cadastro** Sair

Email

Telefone

Informar Localização Lavra abaixo:

Nome/Local/Origem

Endereço

Estado

Referência

Geo Cordenadas

Latitude

Longitude

Maps

Endereço de Correspondência

CEP

Endereço


Número

Complemento

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

← → ↻ ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/consultam.php ☆ Anônima

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

Sistema de Cadastro Mineiro Garimpeiro Ouro

Consulta de Cadastro

Insira o número de CPF ou CNPJ para pesquisar.

CPF/CNPJ 000.000.000-00

Consultar




Verificar Biometria

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

← → ↻ Não seguro | cm.anoro.com.br/consultam.php ☆ Anônima

 Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

Sistema de Cadastro Mineiro Garimpeiro Ouro

Consulta de Cadastro

Insira o número de CPF ou CNPJ para pesquisar.

CPF/CNPJ 123.456.789-01

Consultar




Verificar Biometria

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

← → ↻ ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php ☆ Anônima

 Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

CPF/CNPJ

000.000.000-00

Consultar



Verificar Biometria



CPF/CNPJ: 123.456.789-01 Situação: **REGULAR**

Nome/Razão Social: João Silva

Identidade: 11.222.333-01

Orgão Emissor e UF: SSP

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Título de Eleitor: 0014441233/87


Email: joasilva@dominio.com.br

Telefone: 11-95847-6632

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php ☆ Anônima 🗄️ ⚠️

🔍 Empire 🌐 Web Games 🎮 Esporte Espetacular... 🇺🇸 Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 🍷 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

[Sair](#)

Titulo de Eleitor: 0014441233/87

Email: joaosilva@dominio.com.br

Telefone: 11-95847-6632

Membro da cadeia Produtiva: Não Aplicável

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorização p/ Vendas	Operação
xpto	2022	Titular	Visualizar	Gerar Token
abcd	2025	Titular	Visualizar	Gerar Token
augg	2018	Titular	Visualizar	Gerar Token

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa
-	-	-	-	-	-	Ver Mapa

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira

Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php

ANM Agência Nacional de Mineração

Titulo de Eleitor: 00

Membro da cadeia

PLG

PLG

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa
---	----------------------------	--------	------------	----------	-----------	------

Pessoas autorizadas para Venda

#	CPF	Nome	Situação	Qualificação
1	123.456.789-01	João Silva	Ativo	Titular
2	846.260.520-29	Paulo Gomes	Ativo	Autorizado

Fechar


+ Adicionar

Ação
Visualizar
Visualizar
Visualizar

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php ☆ Anônima 🗄️

🔍 Empire 🌐 Web Games 🎮 Esporte Espetacular... 🇺🇸 Como recuperar u... 🌐 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

[Sair](#)

Titulo de Eleitor: 0014441233/87

Email: joaosilva@dominio.com.br

Telefone: 11-95847-6632

Membro da cadeia Produtiva: Não Aplicável

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorização p/ Vendas	Operação
xpto	2022	Titular	Visualizar	Gerar Token
abcd	2025	Titular	Visualizar	Gerar Token
augg	2018	Titular	Visualizar	Gerar Token


Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa
-	-	-	-	-	-	Ver Mapa

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php ☆ Anônima 🗄️ ⚠️

🌐 Empire 🌐 Web Games 🌐 Esporte Espetacular... 🌐 Como recuperar u... 🌐 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração Sair

Título de Eleitor: 0014441233/87 **Telefone:** 11-95847-6632

Membro da cadeia Produtiva: Não Aplicável

Token de Operação:

C7FC8311E99C32AE723669F249E89149C592CB
7069F77465691FB38B5E3CCE20

Token válido por 5 minutos.

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorização p/ Vendas	Operação
xpto	2022	Titular	Visualizar	Gerar Token
abcd	2025	Titular	Visualizar	Gerar Token
augg	2018	Titular	Visualizar	Gerar Token


Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa
-	-	-	-	-	-	Ver Mapa

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php ☆ Anônima 🗄️ ⚙️

🔍 Empire 🔄 Web Games 🎮 Esporte Espetacular... 🌐 Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🔄 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

[Cadastro Com PLG](#) [Cadastro Sem PLG](#) [Consultar Cadastro](#) [Sair](#)

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorização p/ Vendas	Operação
xpto	2022	Titular	Visualizar	Gerar Token
abcd	2025	Titular	Visualizar	Gerar Token
augg	2018	Titular	Visualizar	Gerar Token

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem	Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa
-	-	-	-	-	-	-	Ver Mapa

Endereço de Correspondência

CEP: 02599-000

Endereço: Rua das Ostras

Número: 256

Complemento: Apto 777

Bairro: Formosa

Município: São Paulo

UF: SP

Caixa Postal: Não Possui

Cadastro realidade por id: 000245 PA: 2145 em: 26/10/2019

Atualizado por id: id: 000245 PA: 2145 em 26/10/2019


[Atualizar Cadastro](#)



Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultam.php ☆ Anônima 🗄️

🔍 Empire 🔄 Web Games 📺 Esporte Espetacular... 🌐 Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🔄 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG **Consulta Cadastro** Sair

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorização p/ Vendas	Operação
xpto	2022	Titular	Visualizar	Gerar Token
abcd	2025	Titular	Visualizar	Gerar Token
augg	2018	Titular	Visualizar	Gerar Token

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem	Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa
-	-	-	-	-	-	-	Ver Mapa

Endereço de Correspondência

CEP: 02599-000

Endereço: Rua das Ostras

Número: 256

Complemento: Apto 777

Bairro: Formosa

Município: São Paulo

UF: SP

Caixa Postal: Não Possui

Cadastro realidade por id: 000245 PA: 2145 em: 26/10/2019


Atualizado por id: id: 000245 PA: 2145 em 26/10/2019

[Atualizar Cadastro](#)

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

← → ↻ Não seguro | cm.anoro.com.br/consultam.php ☆ Anônima

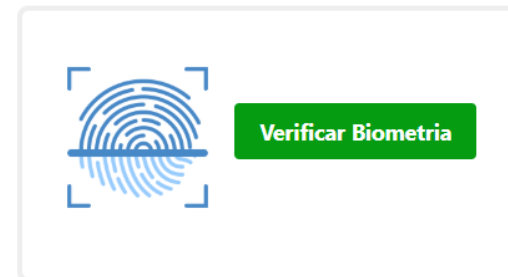
 Agência Nacional de Mineração Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro [Sair](#)

Sistema de Cadastro Mineiro Garimpeiro Ouro

Consulta de Cadastro

Insira o número de CPF ou CNPJ para pesquisar.


CPF/CNPJ [Consultar](#)



Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

← → ↻ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php ☆ Anônima

 Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair



CPF/CNPJ: 098.765.432-01 Situação: **REGULAR**

Nome/Razão Social: Pedro Lima

Identidade: 44.555.666-02

Orgão Emissor e UF: SSP-AM

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Título de Eleitor: 0024541243/29

Email: pedrolima@dominio.com.br

Telefone: 97-99999-0000

Membro da cadeia Produtiva: Não Aplicável

PLG


+ Adicionar



Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php ☆ Anônima 🗄️ ⓘ

🔍 Empire 🌐 Web Games 🎮 Esporte Espectacular... 🌐 Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... >> 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro Sair

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorizado P/ Vendas	Ação
-----	----------	------------	----------------------	------

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem	Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa	Situação	Operação
1	Fazenda Rio do Ouro	Estrada Juruti 245	PA	Alcoa	2°28'25.0"S	56°10'07.6"W	Ver Mapa	Andamento	Gerar Token

Endereço de Correspondência

CEP: 69006-766

Endereço: Rua Amazonas

Número: 171

Complemento: -

Bairro: Gilberto Mestrinho

Município: Manaus

UF: AM

Caixa Postal: Não Possui

Cadastro realidade por id: 000245 PA: 2150 em: 26/10/2019

Atualizado por id: 000461 PA: 4498 em 30/10/2019

[Atualizar Cadastro](#)

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

ANM - Gestão Garimpeira x +

Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php Anônima

ANM Agência Nacional de Mineração

PLG

PLG

Localização Lavra S

#	Nome/Local/
1	Fazenda Rio de Ouro

Mapa

Ver Mapa

Sair

Ação

Google

Alcoa

Igarapé Juruti Grande

For development purposes only

Dados do mapa | Termos de Uso | Informar erro no mapa

Endereço de Correspondência

CEP: 69006-766 Endereço: Rua Amazonas Número: 171 Complemento: -

Bairro: Gilberto Mestrinho Município: Manaus UF: AM Caixa Postal: Não Possui

Cadastro realizado por id: 000245 PA: 2150 em: 26/10/2019


Atualizado por id: 000461 PA: 4498 em 30/10/2019

Gerar Token de Operação Atualizar Cadastro

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php ☆ Anônima

🔍 Empire 🌐 Web Games 🎮 Esporte Espectacular... 🗺️ Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🔄 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 🍷 Comidas de Buteco... ➡️ 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

Sair

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorizado P/ Vendas	Ação
-----	----------	------------	----------------------	------

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem	Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa	Situação	Operação
1	Fazenda Rio do Ouro	Estrada Juruti 245	PA	Alcoa	2°28'25.0"S	56°10'07.6"W	Ver Mapa	Andamento	Gerar Token

Endereço de Correspondência

CEP: 69006-766

Endereço: Rua Amazonas

Número: 171

Complemento: -

Bairro: Gilberto Mestrinho

Município: Manaus

UF: AM

Caixa Postal: Não Possui

Cadastro realidade por id: 000245 PA: 2150 em: 26/10/2019


Atualizado por id: 000461 PA: 4498 em 30/10/2019

Atualizar Cadastro

Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php ☆ Anônima 🗄️

🔍 Empire 🌐 Web Games 🎮 Esporte Espetacular... 🌐 Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

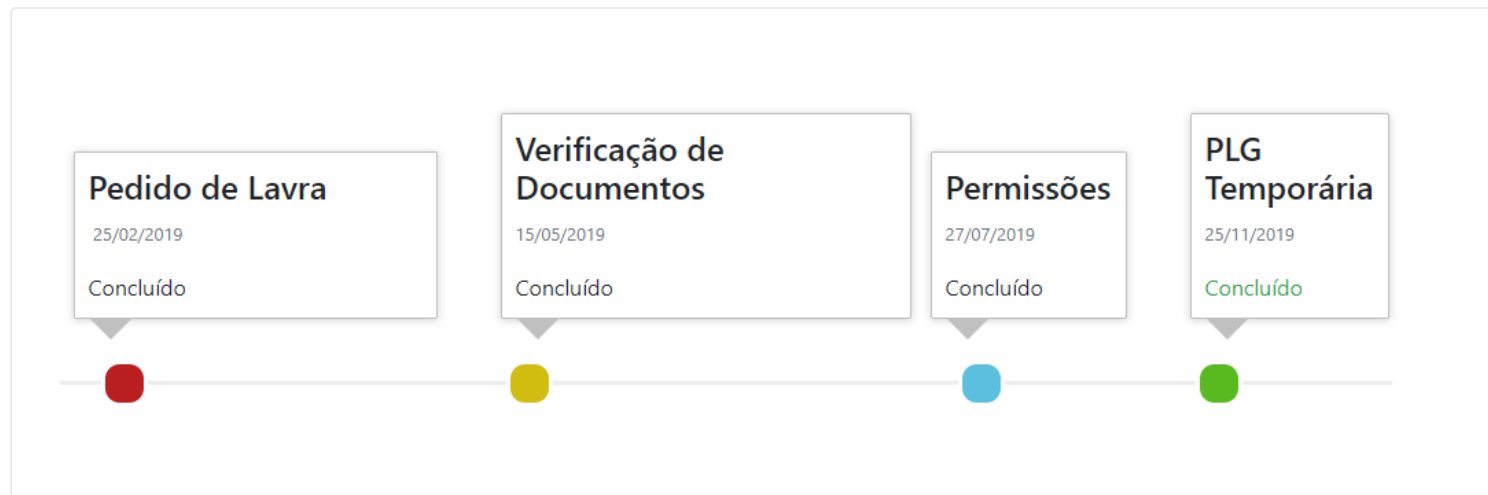
 **ANM** Agência Nacional de Mineração Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro Sair

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorizado P/ Vendas	Ação
-----	----------	------------	----------------------	------

Localização Lavra Sem PLG:


#	Nome/Local/Origem	Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa	Situação	Operação
1	Fazenda Rio do Ouro	Estrada Juruti 245	PA	Alcoa	2°28'25.0"S	56°10'07.6"W	Ver Mapa	Andamento	Gerar Token




Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php ☆ Anônima 🗄️ ⚠️

🌐 Empire 🌐 Web Games 🌐 Esporte Espetacular... 🌐 Como recuperar u... 🌐 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração Sair

Token de Operação: 

C7FC8311E99C32AE723669F249E89149C592CB
7069F77465691FB38B5E3CCE20

Token válido por 5 minutos.


Endereço de Correspondência

CEP: 69006-766	Endereço: Rua Amazonas	Número: 171	Complemento: -
Bairro: Gilberto Mestrinho	Município: Manaus	UF: AM	Caixa Postal: Não Possui


Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta

← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | cm.anoro.com.br/mock_consultamlavra.php ☆ Anônima 🗄️

🔍 Empire 🌐 Web Games 🎮 Esporte Espetacular... 🌐 Como recuperar u... 💰 iFLY, LLC Network A... 🌐 Web Admin Finder | 📺 Skill 34 Back to Sit f... 📺 Comidas de Buteco... » 📁 Outros favoritos

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Cadastro Com PLG Cadastro Sem PLG Consultar Cadastro

[Sair](#) 

PLG

PLG	Validade	Garimpeiro	Autorizado P/ Vendas	Ação
-----	----------	------------	----------------------	------

Localização Lavra Sem PLG:

#	Nome/Local/Origem	Endereço	Estado	Referência	Latitude	Longitude	Mapa	Situação	Operação
1	Fazenda Rio do Ouro	Estrada Juruti 245	PA	Alcoa	2°28'25.0"S	56°10'07.6"W	Ver Mapa	Andamento	Gerar Token



Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta



ANM Agência Nacional de Mineração

Sistema Mineiro Garimpeiro
Ouro

Demonstração

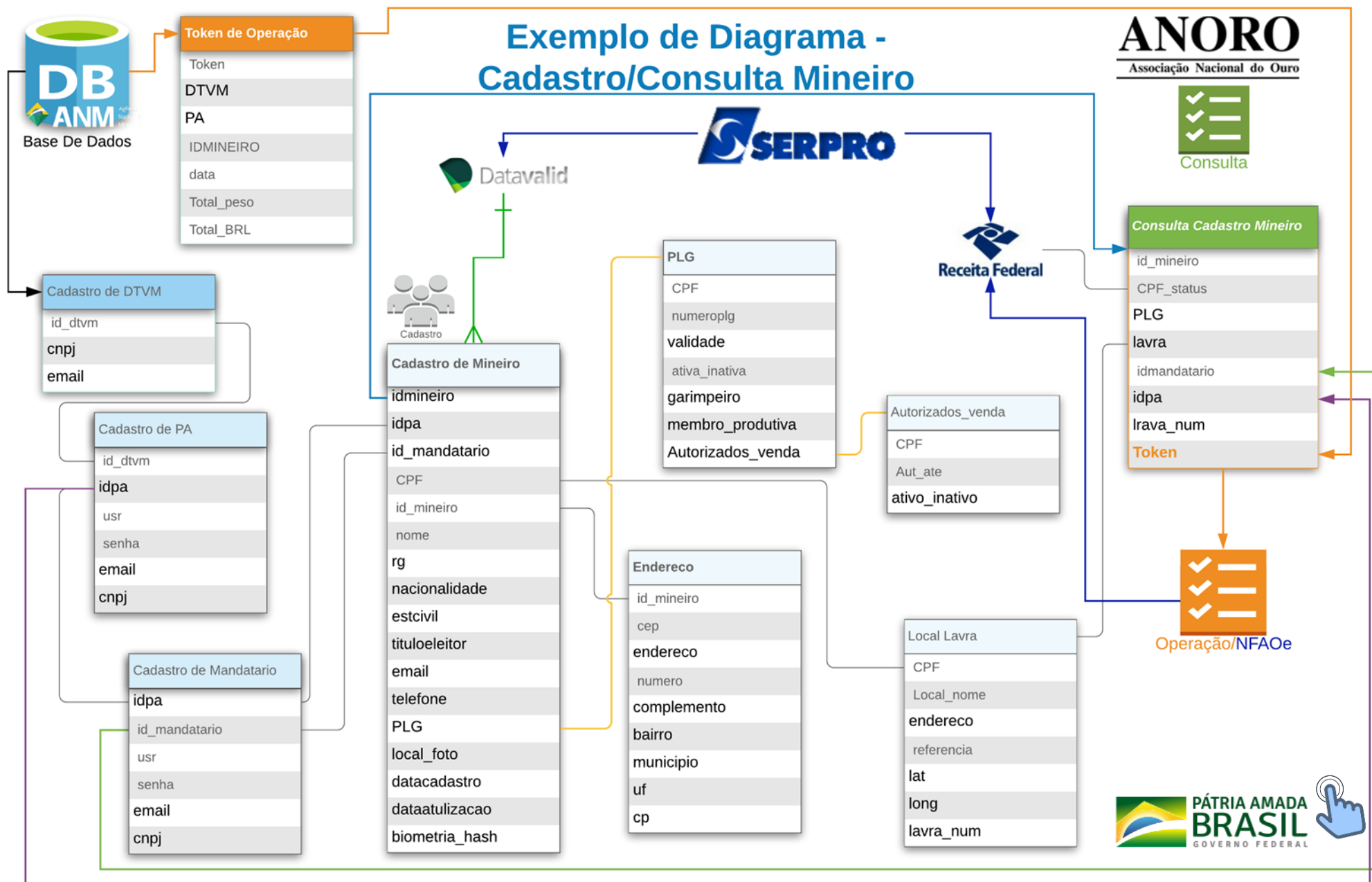
@ Usuário

🔒 Senha

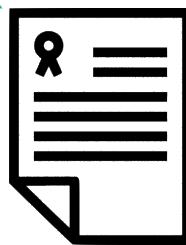
Entrar



Sistema – Cadastro Mineiro - Proposta



HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A ATUAR NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO DE OURO DE GARIMPO



- SRF 49 - Nota Eletrônica de Operação
- Recolhimento CFEM
- Acesso Cadastro Garimpeiro
- Recolhimento IOF

Instituições Autorizadas pelo
BACEN



Fluxo de Dados de Operação

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANM Agência Nacional de Mineração

Habilitação DTVM

Instituições Autorizadas pelo BACEN



Postos de Atendimento



Cadastro Garimpeiro

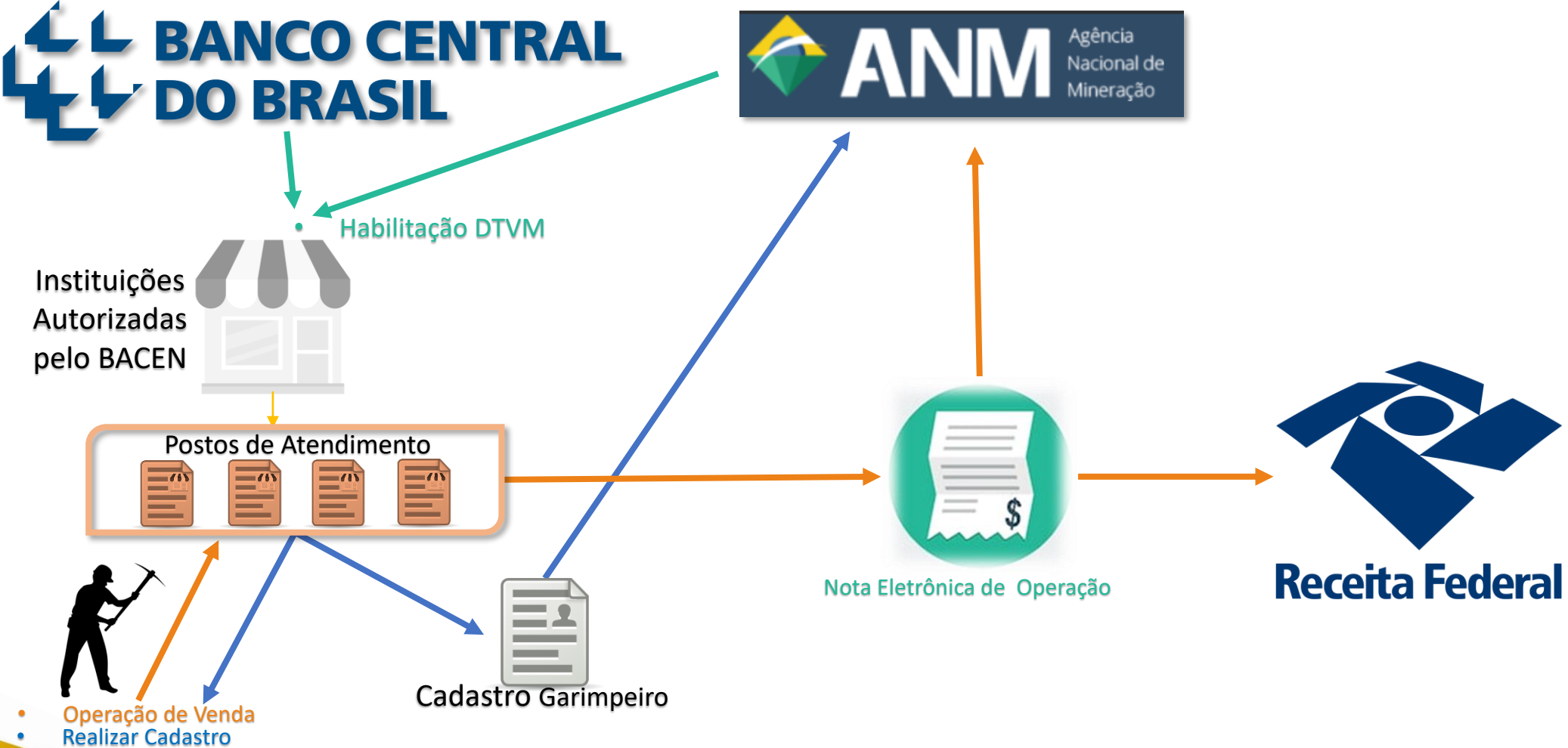


Nota Eletrônica de Operação



Receita Federal

- Operação de Venda
- Realizar Cadastro



Comercialização/Legislação

A) LEGISLAÇÃO:

LEI Nº 7.766, DE 11 DE MAIO DE 1989.

Art. 1º O ouro em qualquer estado de pureza, em bruto ou refinado, quando destinado ao mercado financeiro ou à execução da política cambial do País, em operações realizadas com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, na forma e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, será desde a extração, inclusive, considerado ativo financeiro ou instrumento cambial.

...

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, as cooperativas ou associações de garimpeiros, desde que regularmente constituídas, serão autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operarem com ouro

...

Art. 3º A destinação e as operações a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei serão comprovadas mediante notas fiscais ou documentos que identifiquem tais operações.

...

Art. 4º O ouro destinado ao mercado financeiro sujeita-se, desde sua extração inclusive, exclusivamente à incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

...



LEI 12.844, de 19/07/2013 que, dentre outras providências, “REGULA A COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE OURO”:

Art. 37. Fica permitida a compra, venda e transporte de ouro produzido em áreas de garimpo autorizadas pelo Poder Público federal, nos termos desta Lei.

Art. 39. A prova da regularidade da primeira aquisição de ouro produzido sob qualquer regime de aproveitamento será feita com base em:

I - nota fiscal emitida por cooperativa ou, no caso de pessoa física, recibo de venda e declaração de origem do ouro emitido pelo vendedor identificando a área de lavra, o Estado ou Distrito Federal e o Município de origem do ouro, o número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais e o número do título autorizativo de extração; E

II - nota fiscal de aquisição emitida pela instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar a compra do ouro.

Art. 40. A prova da regularidade da posse e do transporte de ouro para qualquer destino, após a primeira aquisição, será feita mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o disposto no § 1º no art. 3º da Lei no 7.766, de 11 de maio de 1989.

Essa lei foi regulamentada pela **PORTARIA DNPM (ANM) Nº 361, DE 10/09/2014:**



Consulta ANORO : Processo nº 00786.000560/2017-21 - especificamente em relação à primeira aquisição de ouro proveniente de atividade garimpeira, a AGU, através de sua Procuradoria Federal junto ao DNPM (hoje ANM), proferiu PARECER n.00215/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU e Despachos nº 01473/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU e nº 01611/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, vazado nos termos seguintes:

2. Aprovo o PARECER n. 00215/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, conforme recomendado no DESPACHO n. 01473/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU. Destaco que a exclusividade assegurada pela lei às instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil (DTVMS) diz respeito somente à **primeira aquisição** do ouro proveniente de áreas de garimpo. As operações de aquisição subsequentes poderão envolver outras pessoas, ainda que não autorizadas pelo Banco Central do Brasil, hipótese em que "a prova da regularidade da posse e do transporte de ouro para qualquer destino, após a primeira aquisição, será feita mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o disposto no § 1º no art. 3º da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989." (art. 40, **caput**, da Lei nº 12.844/2013).

3. Encaminhe-se ao Diretor-Geral do DNPM, com sugestão de aprovação e encaminhamento de cópia da manifestação jurídica ora aprovada à Receita Federal do Brasil, ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 08 de agosto de 2017.

(assinatura eletrônica)
FREDERICO MUNIA MACHADO
Procurador-Chefe

C) NORMAS



Ofício 20949/2019-BCB/Denor
PE 118483

Brasília, 17 de setembro de 2019.

1 - qual a natureza jurídica dos sujeitos que podem realizar a primeira aquisição de ouro em áreas de garimpo autorizadas pela Poder Público Federal? Podem realizar a primeira aquisição de ouro produzido em região de garimpo autorizadas pela Poder Público federal as cooperativas ou associações de garimpeiros regularmente constituídas, desde que autorizadas pelo Banco Central, com vista a vender posteriormente o metal adquirido para esta autarquia ou para instituição autorizada a comprá-lo, (art. 2º da Lei nº 7.766, de 1989), o Banco Central (art. 1º, caput, e § 1º, incisos I e II, da Lei nº 7.766, de 1989) e instituições autorizadas pelo Banco Central para realizar a compra de ouro (art. 39, inciso II, da Lei nº 12.844, de 2013).

As instituições facultadas a operar no mercado físico de ouro, em qualquer área do território nacional, estão definidas em resoluções do Conselho Monetário Nacional, quais sejam: bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários (item I da Resolução nº 1.428, de 15 de dezembro de 1987; e art. 1º, § 2º, inciso I, da Resolução nº 2.624, de 29 de julho de 1999), bancos múltiplos (art. 7º, caput e § 1º, do Anexo I à Resolução nº 2.099, de 17 de agosto de 1994) e as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários (art. 2º, inciso XII, do Regulamento Anexo à Resolução nº 1.120, de 4 de abril de 1986).

Transcrição Parcial

C) NORMAS



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 20949/2019-BCB/Denor
PE 118483

Brasília, 17 de setembro de 2019.

4 - as empresas exclusivamente comerciais podem efetuar a primeira compra de ouro pós extração em área de garimpo autorizada pelo Poder Público federal? Nos termos das Leis ns. 7.766, de 1989, e 12.844, de 2013, podem realizar a primeira aquisição de ouro produzido em região de garimpo as cooperativas ou associações de garimpeiros regularmente constituídas, desde que autorizadas pelo Banco Central, com vista a vender posteriormente o metal adquirido para esta autarquia ou para instituição autorizada a comprá-lo, bem como o Banco Central e instituição autorizada por esta autarquia. Desse modo, as empresas exclusivamente comerciais não estão no rol das pessoas jurídicas que podem adquirir ouro em áreas de garimpo autorizadas pelo poder público federal.

Atenciosamente,


João André Calvino Marques Pereira
Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro

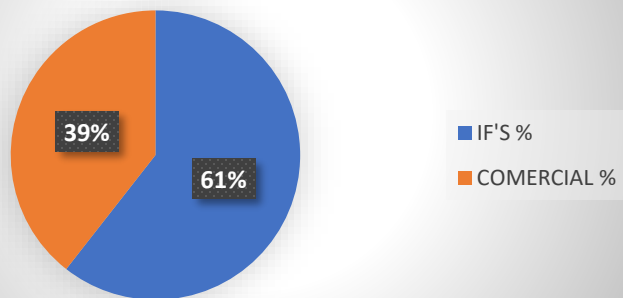
Transcrição Parcial

Comercialização/IF vs Comerciais

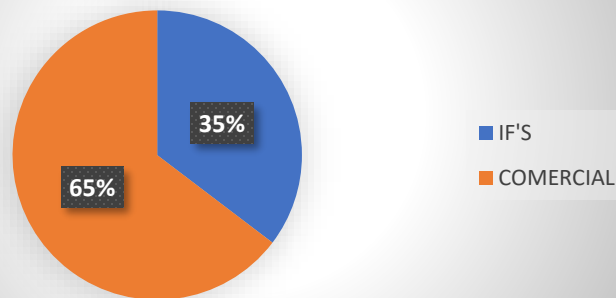
Os gráficos adiante exibidos são reveladores da transição e relação direta de volumes entre o aumento da:

- ✓ Primeira aquisição por não autorizadas pelo Bacen *in bruto* e decréscimo da aquisição por instituição autorizada pelo BACEN/exportação de ouro fino (beneficiado).

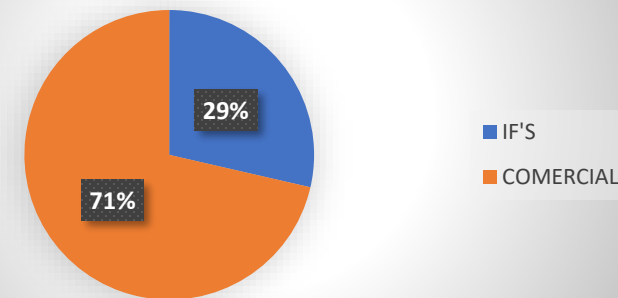
2016



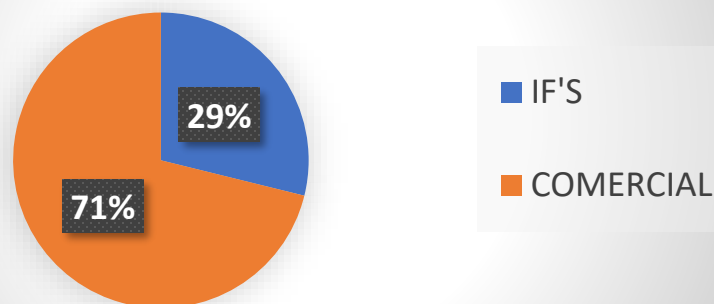
2017



2018



2019*



Comercialização/IF vs Comerciais

Para se ter uma ideia de volume e valores desses dados, nesse período o volume de ouro exportado origem garimpo adquirido por empresas não autorizadas pelo BACEN: 44.133,722 kilos.

	IF'S kilos	OUTROS kilos	TOTAL Kilos
2016	13.225,358	8.609,417	21.834,774
2017	8.604,727	15.744,889	24.349,616
2018	5.916,664	14.773,145	20.689,809
2019*	2.030,013	5.006,271	7.036,284
	29.776,762	44.133,722	73.910,483

Em valores, esse TOTAL de exportação de ouro *in bruto*, ou seja, sem recolhimento de tributos, perfaz um total de R\$ 267.170.020.892,65 (duzentos e sessenta e sete bilhões, cento e setenta milhões, vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

	IF'S R\$	OUTROS R\$	TOTAL R\$
2016	R\$ 64.099.885.440,00	R\$ 41.727.615.000,00	R\$ 105.827.500.440,00
2017	R\$ 47.579.990.410,38	R\$ 87.061.645.546,69	R\$ 134.641.635.957,07
2018	R\$ 41.797.068.259,62	R\$ 104.361.865.837,10	R\$ 146.158.934.096,72
2019*	R\$ 13.794.459.309,25	R\$ 34.018.894.508,86	R\$ 47.813.353.818,11
	R\$ 167.271.403.419,25	R\$ 267.170.020.892,65	R\$ 434.441.424.311,90



Comercialização



- ✓ Apenas em **PERDA DE ARRECADAÇÃO** sobre um **VOLUME MÍNIMO ESTIMADO(*)**, estar-se-ia diante de um valor **R\$ 319.556.406,00** (TREZENTOS E DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS) QUE SERIAM RECOLHIDOS AOS COFRES PÚBLICOS SE AS PRIMEIRAS AQUISIÇÕES SE DESSEM POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Receita/Preço	Valor
IOF	R\$ 72.275.175,00
CFEM	R\$ 48.534.500,00
IRRF/Garimpeiro	R\$ 198.756.731,00
*TOTAL	R\$ 319.556.406,00

- ✓ Consideramos o valor total como mínimo estimado pela falta de informações objetivas dos órgãos de fiscalização e controle, e por termos recursos limitados para podermos identificar e dimensionar a proliferação das empresas não autorizadas pelo Banco Central, adquirindo ouro de garimpo para exportação.

CADEIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OURO



Exportação de Ouro Bruto

- A grande parte do ouro exportado é *IN-BRUTO*, ou seja, sem beneficiamento.
- Os contaminantes que, em determinada medida, poderão conter prata ou paládio, não são declarados.
- Se considerarmos a ocorrência mais comum de contaminantes, no percentual médio de 10% (DEZ POR CENTO), podemos inferir que, em relação à prata, considerado o volume de 90 toneladas de ouro remetidas ao exterior, *in bruto*, estima-se que 9 toneladas de PRATA são simplesmente entregues, gratuitamente, a estrangeiros.

Esse cenário fica agravado quando observado que o Brasil é IMPORTADOR DE PRATA, em cerca de 50 a 60 toneladas/ano.



Mercado Joalheiro Brasileiro e o Ouro



Mercado Joalheiro Brasileiro e o Ouro

- ✓ **Estatísticas**
 - ✓ 18º mercado mundial no consumo de joalheria – 33 toneladas;
 - ✓ Número de Empresas Brasil: 1.200 indústrias e 8 mil pontos de varejo;
 - ✓ Vendas Globais varejo: R\$ 15 bilhões, cerca de 2% do mercado mundial;
 - ✓ 11º Produtor mundial de ouro em 2018 (97 toneladas);
- ✓ Aproximadamente 200 mil empregos (varejo, indústria e mineração);
- ✓ US\$ 48 milhões em exportações de joias em 2018;
- ✓ US\$ 200 milhões em exportações de gemas brutas e lapidadas em 2018;
- ✓ US\$ 1,8 bilhão em exportações de ouro em barras em 2018;

Mercado Joalheiro Brasileiro e o Ouro

- ✓ O Ouro é responsável por aproximadamente **45%** do custo de fabricação de joias.
- ✓ O Brasil, exporta quase US\$ 4,7 (R\$ 18,8 bilhões) bilhões/ano de ouro em bruto se valendo da Lei Kandir que subsidia impostos, na hipótese de 20% desse metal fosse manufaturado pela indústria joalheira no país poderíamos agregar mais de **US\$ 1,0 bilhão** à riqueza nacional todo ano.
- ✓ O ouro que abastece o setor joalheiro no Brasil é proveniente da produção de garimpo que não é exportada, sujeita a todas as controvérsias quanto a sua origem.
- ✓ O ouro, na imensa maioria dos países, não é tributado, ou tem baixa alíquota incidente nas operações de compra e venda (Inglaterra, Bélgica, China, Índia, Estados Unidos, Tailândia, etc.).
- ✓ Visando garantir a rastreabilidade e procedência, o legislador deve fortalecer a aquisição do ouro de garimpo por instituição credenciada pelo Banco Central do Brasil, zerando ou reduzindo substancialmente a alíquota de um eventual IVA, habilitando condições igualitárias de concorrência com outros países produtores.

ANORO

Associação Nacional do Ouro

